Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3033

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024,** tipo menor preço por item, na forma da Lei 14.133,2021, para a **contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, com a viabilização de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento do evento "Carnaval 2024",** agendada para o dia **05 de fevereiro das 2024 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:FD85C339

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 580/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 580/2023 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/12/2023 A 12/12/2023, SENDO 7 DIAS LETIVO, a ser firmado com as Empresas:
45.432.795 HUMBERTO ALVES DE CARVALHO PEDROSO DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 45.432.795/0001-45, endereço RUA BENEDITO RODRIGUES FRAGA QUADRA A;LOTE 07, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada no valor da quilometragem sendo R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), totalizando o valor de R$ 2.347,80 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta centavos);
50.760.234 ALMIRANDO FRANCO PIRES, inscrita no CNPJ: 50.760.234/0001-05, endereço R JOAO RODRIGUES DOS REIS QUADRA 7;LOTE 20, JARDIM ROSANGELA, SÃO FRANCISCO DE GOIÁS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada no valor da quilometragem sendo R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.819,60 (Dois Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta centavos);
Durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2023.

DIONÍZIO FERREIRA COÊLHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:0A3A0B06

PREFEITURA
AVISO DE REABERTUAR DA TP 005/2023

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO 005/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a abertura da sessão para julgamento das propostas da licitação **Tomada de Preço nº 005/2023,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL COMPOSTO POR CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA, CONCLUSÃO DA GALERIA COMERCIAL E CONCLUSÃO DA PRAÇA ANEXA A RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS/GO** onde realizará sessão pública no dia **24 do mês de janeiro de 2024 às 09h00min**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:03E54D96

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Dispensa de Licitação Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 320/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 003/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para contratação de empresa para serviço de alimentação para buffet em salgadinhos, sendo o cento, assados ou fritos, prontos para consumo em sabores variados, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa ADIMAIR JOSE RODRIGUES PEDROSO 00756005108, com Inscrição no CNPJ/MF**41.471.292/0001-28**, estabelecida à Rua

Francisco Rodrigues de Oliveira, N° 143, Setor Central, São Francisco de Goiás - GO, Estado de Goiás, CEP 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),**com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 18 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:35C58214

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Dispensa de Licitação Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 359/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 006/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para publicação de atos oficiais em: Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **PORTAL COMUNICACAO E EDITORA LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº**04.217.572/0001-88**, estabelecida à Avenida T-10, N° 208, Q.: 102, Lotes: 09 à 12, Edifício New Times Square Urb., Setor Bueno, Goiânia - GO, Estado de Goiás, CEP 74.223-060, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$31.845,20 (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),**com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6135FB75

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Dispensa de Licitação Nº 008/2024
Processo Administrativo Nº 357/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 008/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para abertura para emissão de certificados digitais, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **36.005.556/0001-18**, estabelecida à Rua José Bianchi, N° 555, Sala 707, Edifício Comercial New Office, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, Estado de São Paulo, CEP 14.096-730, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$1.190,00 (Um mil, cento e noventa reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C09EA824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇAO

TOMADA DE PREÇO N. 012/2023

O FMS de Abadia de Goiás/GO, através do Gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/ SES/Processo nº 202300010002850–SES/MUNICIPIO, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL, resolve: Homologar a presente Licitação neste termos: Tomada de Preços nº 012/2023/Data da Homologação: 17/01/2024/Objeto da Licitação: Construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) no Setor Residencial Goiânia Sul II do município de Abadia de Goiás/GO/Contratada: **PRS – PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**/CNPJ-06.265.390/0001-08/VALOR GLOBAL: **R$ 1.249.670,98 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**,

Abadia de Goiás/GO, 18/01/ 2024.

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Gestor FMS de Abadia de Goiás - GO

ESTADO DE GOIAS
FMS DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2024

Contratante – FMS DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – **PRS – PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ- 06.265.390/0001-08; **Fundamento:** TOMADA DE PREÇOS n. 012/2023; **Objeto:** Construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) no Setor Residencial Goiânia Sul II do município de Abadia de Goiás/GO; **R$ 1.249.670,98 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**; **Fonte de Recurso:** FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/GAB/SES/ Processo nº 202300010002850 – SES/ MUNICIPIO; **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias.

Abadia de Goiás/GO, 18/01/2024.

PEDRO RANNA LUDOVICO DE ALMEIDA
Gestor FMS de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:73F3C0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar no dia 25 de janeiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de segurança (molas e cadeados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 18 de janeiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:8A45DC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE SELEÇAO Nº 001/2024

CHAMADA PUBLICA N. 007/2023

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Ato de Inexigibilidade de 18/01/2024 que declara inexigível de licitação e Extrato de Termo de Seleção nº. 001/2024, entre o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19/ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIA DE GOIÁS/GO**, CNPJ sob o nº. 17.745.108/0001-06 e as empresas **B3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.075.000/0001-07, **REUNIDA EM CONSORCIO** com a empresa **CONSTRUTORA M-21 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.120.905/0001-56, para apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais por meio do Programa Minha Casa Minha Vida em lotes e área de propriedade do Município de Abadia de Goiás/GO, com amparo jurídico disposto no artigo 37 da com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição da República, Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, bem como art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para a aprovação do empreendimento e pela Lei Municipal nº 884, de 15 de agosto de 2023, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26431 e CHAMADA PUBLICA N. 007/2023**. A íntegra do Decreto e do Termo de Seleção serão publicados no mural da Prefeitura e no site: http://www.abadiadegoias.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:05489294

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que **REDESIGNA** data para o fim de recebimento das propostas e início da sessão de disputa de preços do pregão eletrônico n.º 044/2023, conforme descrito a seguir: Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 07/02/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 07/02/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:349E8A65

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 02.03.10/2023

Concorrência Pública nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CPO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 48.877.894/0001-29. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 01.21.06/2023, cujo objeto consiste no recapeamento, reconstrução e sinalização, no setor Geraldo Jaime, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme projeto e Memorial Descritivo da Concorrência nº 002/2023. VIGÊNCIA: ATÉ 03/12/2023. DATA DO TERMO: 03/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5F0F9935

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.19.01/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.19.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
CONTRATADA: **LANAY KETHELYN DA MATA DIAS**, RG nº. 3.522.046 PC/DF, CPF sob o nº. 065.323.881-90, PIS/PASEP/NIT nº. 151.38780.67-4, COREN/GO nº. 773.164-ENF, residente à Rua 100, Quadra 145, Lote 1-A, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação do serviço de Enfermagem Hospitalar, item 10 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2190C0C9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.19.01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.19.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 011/2022 – Processo Administrativo nº. 9426/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **INSTITUIÇÃO DE ENSINO FURTADO E SERPA LTDA.**, CNPJ nº. 39.519.348/0001-25, domiciliada à Rua 22, Quadra 18, Lote 43, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua representante legal, a Sra. Ana Rosa Furtado Serpa, CPF nº. 767.650.321-34.
OBJETO: Prestação dos serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE para até 130 (cento e trinta) alunos especiais, matriculadas na Educação Infantil e nos Ensinos Fundamentais I e II da Rede Municipal de Educação de Alexânia/GO, de 02 (dois) a 15 (quinze) anos de idade, pelo valor correspondente à R$ 794,85

(setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por aluno especial, multiplicado pelo número de alunos especiais efetivamente atendidos pelos serviços contratados, observando o número de dias da prestação dos serviços estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 011/2022, em seus anexos e neste Instrumento.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:EC3D42F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023_INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 21094/2023
DISPENSA N.º 243
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso PMF (pré -misturado a frio) emulsificador com RL-10 de graduação densa que atenda às características preconizadas, nas especificações da GOINFRA, DNIT e demais normas vigentes de manutenção e pavimentação, incluindo a emulsão asfáltica RM-1C, itens conforme quantidades especificações descritas no presente Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa; H-INFINITY TECNOLOGIA DE ASFALTO LTDA.; inscrita no CNPJ N.º 32.565.050/0001-02, no valor de R$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte, 19 de janeiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1CDB1502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 966/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos do Artigo 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e do Artigo 41 da Lei 4.320/1964.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito suplementar mencionado no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, em conformidade com o Artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Código	Ficha	Elemento	Valor (R$)	FONTE
3.33.4.122.2007.2.106	65	3.3.90.30	2.000.000,00	100
3.33.4.122.2007.2.106	71	3.3.90.39	2.000.000,00	170
Total			4.000.000,00	

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar autorizado por esta lei será destinado à seguinte adequação orçamentária:

Código	Ficha	Elemento	Valor (R$)	FONTE
14.26.26.782.2005.2.106	271	3.3.90.30	2.000.000,00	100
13.13.20.608.2004.2.114	266	3.3.90.39	2.000.000,00	170
Total			4.000.000,00	

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para refletir as alterações promovidas por esta lei.

Artigo 4º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2024, crédito adicional de natureza suplementar correspondente a mais **30% (trinta por cento)** do valor estimado do orçamento municipal de 2024, destinado a reforçar a carência de saldos nas dotações orçamentárias de diversas áreas.

Parágrafo Único – O Crédito de Natureza Suplementar autorizado nesta Lei, será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão as rubricas orçamentárias e os valores a serem reforçados, bem como os recursos necessários à sua cobertura.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3320E751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 965/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Alto Horizonte, os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior e médio técnico além dos já existentes, com descrição das atividades constante no Anexo Único da presente Lei:

I – 01 (uma) vaga de Fiscal Técnico de Mineração;

II – 01 (uma) vaga de Fiscal Superior de Mineração.

Artigo 2º - A jornada de trabalho dos cargos efetivos criados nos incisos do art.1º será de:

I - 40 (quarenta) horas semanais para o cargo criado no inciso I; e

II - 20 (vinte) horas semanais para o cargo criado no inciso III.

Artigo 3º - A remuneração para os cargos efetivos criados será de:

I – 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para Fiscal Técnico de Mineração;

II - 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para Fiscal Superior de Mineração.
Artigo 4º - São requisitos para provimento nos cargos de:

a) Fiscal Técnico de Mineração: Curso Técnico em Mineração ou em Geologia de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe competente, aprovação em concurso público de prova ou prova e títulos;

b) Fiscal Superior de Mineração: Curso Superior em Engenharia de Minas ou Geologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe competente, aprovação em concurso de prova ou prova e títulos.

Artigo 5º - O provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma gradual, condicionado a expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Anexo Único

Fiscal Técnico de Mineração

ATRIBUIÇÕES: Identificar locais para extração mineral, fazendo a prospecção; Avaliar a viabilidade técnica e econômica de projetos; Identificar e catalogar amostras de minerais; Atestar a qualidade da matéria-prima; Prestar assessoria no mapeamento geológico; Listar as demandas de recursos humanos e equipamentos; Estimar custos e elaborar orçamentos; Auxiliar na análise laboratorial; Acompanhar os processos de beneficiamento e tratamento do minério; Atuar em processos de vistoria e fiscalização; Avaliar a necessidade de incorporação de novas tecnologias; Dominar softwares e aplicativos relacionados à geologia e à engenharia; Considerar técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento para estudos para estudos mais detalhados; Monitorar a estabilidade das rochas e minas; Coordenar as operações de carregamento e transporte do material; Operar equipamentos e máquinas inerentes à extração mineral; Supervisionar a manutenção periódica de equipamentos e máquinas; Identificar impactos ambientais e propor estratégias para a recuperação de áreas degradadas; Participar no planejamento das atividades mineiras; Colaborar na execução de planos de lavra; Supervisionar processos de lavra e beneficiamento de minérios; Controlar a movimentação e operação de equipamentos de lavra e beneficiamento; Coletar amostras; Controlar e analisar a qualidade e quantidade da produção mineral; Fiscalizar equipes de trabalho; Participar de projetos e programas ambientais; Colaborar com o Sistema de Gestão Ambiental implantado realizando a correta separação dos resíduos gerados, conforme programa de coleta seletiva implantado; Executar outras atividades correlatas.

Fiscal Superior de Mineração

ATRIBUIÇÕES: Analisar processos de licenciamento; Interpretar a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia de minas; Emitir pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado; Integrar grupos técnicos em pesquisas, fiscalização, projetos e/ou convênios; Realizar vistorias em campo; Avaliar danos ambientais; Elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos; Analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referente a sua atribuição profissional; Realização de pesquisas para**mapear áreas**de depósitos minerais; I**dentificar os minérios**presentes nesses espaços**e a sua composição**, além de mensurar a extensão e a localização e Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B554340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 27410/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.° 129/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: GMC ELETRÔNICOS LTDA ME.
CNPJ nº 05.515.111/0001-54

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção, assistência técnica, peças, suprimentos (exceto papel e grampos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Vinculados à Administração do município de Alto Horizonte- GO.

VIGÊNCIA: 04/01/2024 A 04/01/2025

VALOR GLOBAL: de **R$ 237.519,96 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 04 de janeiro de 2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira de Sousa
Secretária Municipal de Governo. Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0F932305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2019

PROCESSO nº 26429/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: THIAGO FALCÃO GOMES,
CNPJ nº 31.199.890/0001-36

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 41/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia audiovisual para a Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 03/09/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo período de vigência do contrato é **de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira de Sousa
Secretária Municipal de Governo, Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F30DA06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO nº 26214/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA, CNPJ nº 01.884.133/0001-30

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 23/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de softwares para gestão pública, com acesso através do servidor, que atendam legislações específicas, bem como as conversões de dados existentes no município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2024 a 20/01/2025

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo período de vigência do contrato é **de R$ 9.360,000 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais)** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 780,000 (setecentos e oitenta reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira de Sousa
Secretária Municipal de Governo, Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9062D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO nº 26248/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE URUAÇU CNPJ nº 02.357.507/0001-22

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração n.º 01/2023, por 12 (doze) meses, para custear alimentação dos atendidos pela Comunidade Terapêutica Vida Nova, para a promoção de tratamentos com vistas à recuperação de dependentes químicos com a disponibilização de vagas para atendimento de munícipes de Alto Horizonte-GO, sendo o acolhimento de homens e mulheres com idade entre 18 a 60 anos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/02/2025

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo período de vigência do termo de colaboração é de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira de Sousa
Secretária Municipal de Governo, Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D17EF80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO nº 26249/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE ALTO HORIZONTE
CNPJ nº 02.542.063/0001-22

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Termo de Colaboração n.º 02/2023, por 12 (doze) meses, para execução de apoio financeiro para custear as despesas de manutenção, execução e funcionamento da Associação dos Movimentos Populares de Alto Horizonte- GO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/02/2025

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo período de vigência do termo de colaboração é de **R$ 31.032,00 (trinta e um mil e trinta e dois reais)** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 2.586,00 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira de Sousa
Secretária Municipal de Governo, Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:BB53974F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. ° 68/2024, DE 19 DE JANEIRO DE2024

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO CONSELHO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA:

ART. 1° Ficam designado (a) s o (a) s seguintes servidores públicos para realizarem o acompanhamento de chamamento público visando a captação de recursos junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), para o desenvolvimento das atividades constantes em Edital a ser publicado:

THAIZ SILVA PEREIRA DA CUNHA HABACH, Mat. Funcional n. º 50528;
VITÓRIA MARIANE S. OLIVEIRA, Mat. Funcional n. º 51228;
ISABELLA PEREIRA DE SOUZA, Mat. Funcional n. º 51027.

ART. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 19 de janeiro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D2EA8DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIADADE DE LICITAÇÃO 283/2024-SAÚDE

PROCESSO Nº 25375/2023
DISPENSA: Nº 283/2023
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços exclusivos para o fornecimento de telecomunicações para as linhas telenfônicas fixas dos números (68) 33833417 e (62) 33833381, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde , abre procedimento de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa: OI S/A inscrito no CNPJ N.º: 76.535.764/0001-43, com valor estimado para o ano 2024: R$ 2.064,00 (Dois mil reais e sessenta e quatro centavos), para fornecimento de Telecomunicações, conforme disposto no DIM e Termo de Referência aprovado por esta secretaria .

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 23375/2023 CERTIDÃO Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios , o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 19 de janeiro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Decreto N.º 908 SMS/2023
Publicações AGM, TCM e Envio Colare.

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:6C2D0829

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 159

Objeto: Objeto promover a contratação de serviços de divulgação de atos oficiais em diário e meios de comunicação oficiais e jornal de grande circulação.
Modalidade: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (município de Ivolândia/GO)
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS.
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI.
CNPJ/CPF: 04.217.572/0001-88.
Contrato: Nº 159/2023
Data da Assinatura: 20.10.2023.
Vigência: 20.10.2023 a 31.12.2023

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9CB466DE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 158

Objeto: Objeto promover a contratação de serviços de divulgação de atos oficiais em diário e meios de comunicação oficiais e jornal de grande circulação.
Modalidade: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (município de Ivolândia/GO)
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI.
CNPJ/CPF: 04.217.572/0001-88.
Contrato: Nº 158/2023
Data da Assinatura: 20.10.2023.
Vigência: 20.10.2023 a 31.12.2023

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3805840C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gráfica
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CRIATIVA GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 72.646.714/0001-82
Ata: Nº 04/2024
Valor da Ata: R$ 25.385,60 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 11.01.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:22E6A51A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gráfica
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: EMBACOM LTDA
CNPJ/CPF: 47.156.456/0001-09
Ata: Nº 05/2024
Valor da Ata: R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais
Data da Assinatura: 11.01.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:736823D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gráfica
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO
CNPJ/CPF: 22.572.274/0001-98
Ata: Nº 06/2024
Valor da Ata: R$: 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 11.01.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E5292E5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 156

Objeto: Objeto promover a contratação de serviços de divulgação de atos oficiais em diário e meios de comunicação oficiais e jornal de grande circulação.
Modalidade: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (município de Ivolândia/GO)
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI.
CNPJ/CPF: 04.217.572/0001-88.
Contrato: Nº 156/2023
Data da Assinatura: 20.10.2023.
Vigência: 20.10.2023 a 31.12.2023

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:42DB615F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 155

Objeto: Objeto promover a contratação de serviços de divulgação de atos oficiais em diário e meios de comunicação oficiais e jornal de grande circulação.
Modalidade: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (município de Ivolândia/GO)
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI.
CNPJ/CPF: 04.217.572/0001-88.
Contrato: Nº 155/2023
Data da Assinatura: 20.10.2023.
Vigência: 20.10.2023 a 31.12.2023

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:1FD382C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 3996/2023
O Município de Alto Paraíso, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 02/02/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 02/02/2024 às 8hs01min. Início da sessão de disputa de lances dia 02/02/2024 às 09h00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 22/01/2024, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 22 de janeiro de 2024.

LIS KRELING -
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:4CA4A3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 09h00min do dia 23 de janeiro de 2024, até às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2024, estará buscando propostas para aquisição de motor submerso de poço artesiano para atender a zona rural no município de alto paraíso de goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446 - 1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 22 de janeiro de 2024.

LIS KRELING
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9431E5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157

Objeto: Objeto promover a contratação de serviços de divulgação de atos oficiais em diário e meios de comunicação oficiais e jornal de grande circulação.
Modalidade: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 (município de Ivolândia/GO)
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI.
CNPJ/CPF: 04.217.572/0001-88.
Contrato: Nº 157/2023
Data da Assinatura: 20.10.2023.
Vigência: 20.10.2023 a 31.12.2023

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:FFF24BD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 02/2022 – Dispensa de Licitação nº 01/2022
*(*Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2022.

Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao Contrato n° 01/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – FUNPAN** e a empresa **LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - FUNPAN,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO., neste ato representado pela Gestora Gilvania Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº

07.794.900/0001-05, com sede na Avenida Bernardo Sayão, Nº 633-B, CEP; 73.950-000 Setor Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, representado neste ato pelo senhor **Luciano de Oliveira Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3795041 SSP/GO e do CPF sob o nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte-GO, doravante denominado apenas de **"CONTRATADA**"; tem, entre si, ajustado o Contratação do Serviço de internet para atendimento das necessidades do plano de trabalho do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte**, na velocidade de **25 Megabytes**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de janeiro de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de janeiro de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira – "Da Vigência, Prorrogação e Prazo do Contrato"** do Contrato inicial com a seguinte redação: "Podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93".
A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **30** de **dezembro** de **2022**.

Fundo de Previdencia Social Dos Servidores do Municipio de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 05.509.957/0001-81
GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora do FUNPAN
Contratante

Ld Produtos de Informatica EIRELI - ME
CNPJ/MF: 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Proprietário
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª– Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:CF5155A9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 02/2022 – Dispensa de Licitação nº 01/2022
*(*Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93).

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022.

Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao Contrato n° 001/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – FUNPAN** e a empresa **LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - FUNPAN,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO., neste ato representado pela Gestora Gilvania Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 885.614.371-20, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Avenida Bernardo Sayão, Nº 633-B, CEP; 73.950-000 Setor Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, representado neste ato pelo senhor **Luciano de Oliveira Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3795041 SSP/GO e do CPF sob o nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte-GO, doravante denominado apenas de **"CONTRATADA**"; tem, entre si, ajustado o Contratação do Serviço de internet para atendimento das necessidades do plano de trabalho do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte**, na velocidade de **25 Megabytes**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de janeiro de 2024** até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira – "Da Vigência, Prorrogação e Prazo do Contrato"** do Contrato inicial com a seguinte redação: "Podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93".

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **29** de **dezembro** de **2023**.

Fundo de Previdencia Social Dos Servidores do Municipio de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 05.509.957/0001-81
GILVANIA FERREIRA ALVIM SILVA
Gestora do FUNPAN
Contratante

LD Produtos de Informatica EIRELI - ME
CNPJ/MF: 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Proprietário
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª– Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____
CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:1F5F8B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 023/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 023/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 023/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A 49.035.050 ISAC RAMOS DE AZEVEDO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 101/2023 e do Protocolo Eletrônico n° 101/2023, Objeto abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE COMUNICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER E OUTROS) E CRIAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE DIVUGAÇÃO DIGITAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, **Prefeita** Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **49.035.050 ISAC RAMOS DE AZEVEDO,** inscrita no CNPJ Nº **49.035.050/0001-01**, com sede na Rua São José, Nº 130, Bairro Setor Central, CEP: 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor **ISAC RAMOS DE AZEVEDO**, brasileiro, residente e domiciliado, em Alvorada do Norte/GO, portador do CPF nº **986.607.056-53**, cédula de identidade nº **5209065 SSP/GO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato ao Contrato** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **101/2023**, de **Dispensa de Licitação nº 101/2023**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **49.035.050 ISAC RAMOS DE AZEVEDO**, CNPJ/MF nº **49.035.050/0001-01**, estabelecida na Rua São José, Nº 130, Bairro Setor Central, CEP: 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte/GO, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 firmado** em **16 de março de 2023**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**30 de junho de 2023**), consoante disposto no **art. 138, II da Lei nº 14.133/21 (subsidiariamente)**, proveniente do **Dispensa de Licitação nº 101/2023**, do Protocolo Eletrônico nº **101/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE), e Contratada e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável do contrato** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 101/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação e:
3.2. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados;

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **30** de **junho** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante / Distratado

49.035.050 Isac Ramos de Azevedo
CNPJ/MF Nº 49.035.050/0001-01
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
CPF Nº 986.607.056-53
Proprietário/representante Legal
Contratada / Distratante

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D17196BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Rafaela Onofre dos Santos Venâncio,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **05** dia do mês de **janeiro de 2024**.

ADÃO FERNADES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8F472600

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE **PUBLICAÇÃO**
Fica anulada a publicação da Portaria nº 004 de 05 de janeiro de 2024.
Código Identificador: 14A186B7
Publicada no dia 10 de janeiro de 2024.

JUSTICATIVA
A referida Portaria foi editada com equívocos na redação, no que tange ao mês, que deveria constar janeiro.
editada nova portaria com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go em 17 de janeiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE **PUBLICAÇÃO**
Fica anulada a publicação da Portaria nº 004 de 05 de janeiro de 2024.
Código Identificador: 14A186B7
Publicada no dia 10 de janeiro de 2024.

JUSTICATIVA
A referida Portaria foi editada com equívocos na redação, no que tange ao mês, que deveria constar janeiro.
editada nova portaria com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go em 17 de janeiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:BAD0912E

CÂMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

DECRETO N° 001/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, NOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA E PLENÁRIO, NAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS, CONTROLE INTERNO, SECRETARIA GERAL E RECURSOS HUMANOS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO NA EMISSÃO DE PARECERES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, REQUERIMENTOS E PATRONO NAS CAUSAS JUDICIAIS."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a empresa **DANUBIO GUIMARÂES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, é escritório com profissional especializado na área contratada.
CONSIDERANDO - O valor da contratação será de ***R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2024***, enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)
CONSIDERANDO o interesse da administração
DECRETA:
Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa **DANUBIO GUIMARÂES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 40.221.279/0001-58,** situada na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000, e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com, neste ato representado pelo profissional Advogado Sr. Dr. **Danúbio Borges Guimarães Inscrito na OAB sob o n° 48.930/GO,** com residência na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO.
Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,aos19 dias do mês dejaneiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CA1BB021

CÂMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

DECRETO N° 002/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADA NA GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, PARA O EXERCICIO 2024."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA**, é escritório especializado na área contratada.
CONSIDERANDO - O valor da contratação será de ***R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2024***, enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)
CONSIDERANDO o interesse da administração
DECRETA:
Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa: **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **nº 03.455.336/0001-37,** com sede na Rua Viriato Cunha, nº 120, Centro, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, inscrito **CRC/GO sob o nº 022758/02,** com residência na cidade de Cachoeira Alta- GO.
Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,aos19 dias do mês dejaneiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

DECRETO N° 002/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADA NA GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, PARA O EXERCICIO 2024."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a empresa **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA**, é escritório especializado na área contratada.
CONSIDERANDO - O valor da contratação será de ***R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2024***, enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (...)
CONSIDERANDO o interesse da administração
DECRETA:
Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal, pela empresa: **DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **nº 03.455.336/0001-37,** com sede na Rua Viriato Cunha, nº 120, Centro, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, inscrito **CRC/GO sob o nº 022758/02,** com residência na cidade de Cachoeira Alta- GO.
Art. 2° - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,aos19 dias do mês dejaneiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C05DCE22

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO JURÍDICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 001/2024

"Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos que seguem":

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Sr. **ADÃO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 3109477 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.560.641-49, residente e domiciliado na Rua A-1, QD. 2, LT. 16 – Bairro Dona Antônia Fernandes, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADO - DANUBIO GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no **CNPJ sob o nº 40.221.279/0001-58**, situada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000; neste ato, tendo como sócio proprietário o Sr. **DANÚBIO BORGES GUIMARÃES - OAB/GO nº 48.930, DANÚBIO BORGES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na **OAB/GO sob o nº 48.930**, portador da cédula de identidade RG n° 3357391 – SSP/GO inscrito no CPF/MF nº 789.014.211-00, residente na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, QD. 22, LT. 08 - Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000, e-mail: danubio.guimaraes@gmail.com, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do processo licitatório da modalidade Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme consta do **Processo Licitatório Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste contratação de profissional para prestar serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica,nos seguintes procedimentos:Prestação de serviços jurídicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, para atender à Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos trabalhos da mesa diretora e plenário, nas comissões permanentes e especiais, controle interno, secretaria geral e recursos humanos, comissão permanente de licitação, administrativo e financeiro, bem como na emissão de pareceres, elaboração de projetos de leis, requerimentos e patrono nas causas judiciais.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal e na sede da contratada, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável e condições de trabalho para o desempenho dos serviços contratados será fornecido pela Contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A vigência deste contrato tem início a partir de sua assinatura deste contrato, com o término em 31 de dezembro de 2024.

IV - CLÁSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS

O valor global da contratação é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, sendo a primeira parcela até o dia 30 de janeiro de 2024 e as demais, com vencimentos até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, durante o exercício de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos serão mediante apresentação de notas ficais emitidas de acordo com o estabelecido no presente contrato.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste contrato só poderá ser efetuada mediante termo aditivo em comum acordo com as partes e obedecendo as normas legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a atuar com ética, prestando serviços de boa qualidade, mantendo sigilo das informações, fatos e documentos, para o devido desenvolvimento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato, assumindo todos os encargos e impostos que forem devidos, bem como atender aos vereadores e funcionários da **CONTRATANTE**, nas dúvidas inerentes ao proposto no objeto deste instrumento para o bom e fiel cumprimento.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas, bem como efetuar o pagamento nos valores e prazos de acordo com o ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução dos serviços contratados está prevista na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

11. PODER LEGISLATIVO
11.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo contratante, a qualquer tempo, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Seguindo o que está disposto no Artigo 137 e seus respectivos incisos, de acordo com o interesse público, sem multa o qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, ao qual designou a servidora Sra. **Rafaela Onofre dos Santos Venâncio,** para acompanhar a execução do Contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Fica pactuado para ambos CONTRATANTE e CONTRATADO, caso não sejam cumpridas quaisquer das obrigações, do presente contrato, a seguinte penalidade, a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecida por ambos os contratantes.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no PLACARD da Câmara Municipal, em meio oficial e site da Câmara Municipal.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Advogado OAB nº 48.930
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF n°_____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F1E1D1CB

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE CONTABILIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO Nº 002/2024

"Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade Especializada na Gestão Pública, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos que seguem":

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Sr. **ADÃO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n° 3109477 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.560.641-49, residente e domiciliado na Rua A-1, QD. 2, LT. 16 – Bairro Dona Antônia Fernandes, CEP nº 75827-000, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

CONTRATADO - DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **nº 03.455.336/0001-37,** com sede na Rua Viriato Cunha, nº 120, Centro, Cachoeira Alta, Estado de Goiás, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **DANIEL ALVES BARROS**, **inscrito CRC/GO sob o nº 022758/02**, brasileiro, divorciado, contador especialista em Administração Pública, portador da cédula de identidade RG n.º 5.654.805 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 030.656.621-40, residente e domiciliado na Rua 3, s/nº - Setor João Domingues Ferreira, CEP 75870-000, Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do processo licitatório da modalidade Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme consta do **Processo Licitatório Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Contabilidade Especializada na Gestão Pública**, nos seguintes procedimentos:

1. Execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes;

2. Apuração do balancete mensal na forma estabelecida pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

3. Acompanhamento dos processos em tramitação no TCM/GO, desde o protocolo até a expedição de volta ao município, com assessoria e consultoria no atendimento de diligências, interposição de recursos, embargos, etc., quaisquer que sejam;

4. DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, anualmente, no prazo regulamentar;

5. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, anualmente, no prazo regulamentar;

6. SEFIP – Sistema de Empresa do FGTS e Informações Previdenciárias, mensalmente, no prazo regulamentar;

7. Executar demais rotinas usuais do município, bem como aquelas que vierem a serem implementadas, relacionadas à Contabilidade Pública.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal e na sede da contratada, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável e condições de trabalho para o desempenho dos serviços contratados será fornecido pela Contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
A vigência deste contrato tem início a partir de sua assinatura deste contrato, com o término em 31 de dezembro de 2024.
IV - CLÁSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS
O valor global da contratação é de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, sendo a primeira parcela até o dia 30 de janeiro de 2024 e as demais, com vencimentos até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, durante o exercício de 2024.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos serão mediante apresentação de notas ficais emitidas de acordo com o estabelecido no presente contrato.
V - CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste contrato só poderá ser efetuada mediante termo aditivo em comum acordo com as partes e obedecendo as normas legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se compromete a atuar com ética, prestando serviços de boa qualidade, mantendo sigilo das informações, fatos e documentos, para o devido desenvolvimento dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com o objeto do Contrato, assumindo todos os encargos e impostos que forem devidos, bem como atender aos vereadores e funcionários da **CONTRATANTE**, nas dúvidas inerentes ao proposto no objeto deste instrumento para o bom e fiel cumprimento.
VII - CLÁUSULA SETIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE**, além das estabelecidas neste instrumento contratual, prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes à execução do objeto, quando solicitadas, bem como efetuar o pagamento nos valores e prazos de acordo com o ajustado.
PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** está desobrigada a custear despesas com viagens, alimentação e hospedagem, sendo que quando ocorrer, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa para a execução dos serviços contratados está prevista na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:
11. PODER LEGISLATIVO
11.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.028 – MANUTENÇÃO DA CÂAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelo contratante, a qualquer tempo, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Seguindo o que está disposto no Artigo 137 e seus

respectivos incisos, de acordo com o interesse público, sem multa o qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, ao qual designou a servidora Sra. **Rafaela Onofre dos Santos Venâncio**, para acompanhar a execução do Contrato.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Fica pactuado para ambos CONTRATANTE e CONTRATADO, caso não sejam cumpridas quaisquer das obrigações, do presente contrato, a seguinte penalidade, a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecida por ambos os contratantes.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no PLACARD da Câmara Municipal, em meio oficial e site da Câmara Municipal.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA
CRC-GO sob o nº 022758/O2
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF n°_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CFF33042

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2024
PROCESSO N° 003

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, com sede na Rua Adalto Fernandes, 215 - Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, CEP nº 75827-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.020.187/0001-58**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 24/01/2024, às 11:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	comprasaparecidadoriodoce1@gmail.com
Link do edital:	https://camaraaparecidadoriodoce.go.gov.br

– DO OBJETO:

1.1. É objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas, evolutivas e fomentação do COLARE/TCM e E-SOCIAL, de forma presencial em horários de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
009	11.01 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	01.031.0001.2.028 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	3.3.90.39.00	43.500,00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: comprasaparecidadoriodoce1@gmail.com**, ou entregues no departamento de compras**.**
3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 10h30min.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.2.7 Contrato social

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce-GO, 19 de janeiro de 2024.

CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO
Agente de Contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°___/2024.

OBJETO:

É objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal e transparência, acompanhando as alterações legais, corretivas, evolutivas e fomentação do COLARE/TCM e E-SOCIAL, de forma presencial em horário de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2024**, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.**

PROPOSTA:
O valor a ser cobrado pelo serviço será o valor global de R$ ..... em 12 parcelas iguais de R$.....
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
CNPJ nº: .....
Endereço:.....

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

_____
Nome da Empresa
CNPJ nº .....
Responsável Legal
CPF nº.....

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8312E83E

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2024
PROCESSO N° 004

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, com sede na Rua Adalto Fernandes, 215 - Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, CEP nº 75827-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.020.187/0001-58**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 24/01/2024, às 11:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	comprasaparecidadoriodoce1@gmail.com
Link do edital:	https://camaraaparecidadoriodoce.go.gov.br

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
009	11.01 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	01.031.0001.2.028 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	3.3.90.39.00	32.000,00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: comprasaparecidadoriodoce1@gmail.com**, ou entregues no departamento de compras**.**
3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 11h00min

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ

3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.2.7 Contrato social

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce-GO, 19 de janeiro de 2024.

CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO
Agente de Contratação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n° ___/2024.

OBJETO:

É objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal, para os meses de janeiro a dezembro de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal**, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.**

PROPOSTA:

O valor a ser cobrado pelo serviço será o valor global de R$ ..... em 12 parcelas iguais de R$.....
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
CNPJ nº: .....
Endereço:.....

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____de 2024.

_____
Nome da Empresa
CNPJ nº .....
Responsável Legal
CPF nº.....

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:3A399B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº10

PORTARIA Nº 10/24 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 19 de janeiro de 2024, no veículo VW 26.280, para São Simão – GO buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A449385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de janeiro de 2024, no Veículo (outros) a cidade de Goiânia-Goiás, para participar de evento solene de posse da diretoria da (UNCME-GOIAS).

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diárias, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza nos itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A3864675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2024 – SMS DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 049/2024 – SMS DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, à Regional de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3AB90513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2024 – SMS DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 050/2024 – SMS DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024, à cidade de Caiapônia Goiás, transportar pacientes à Unidade Básica de Saúde Marcondes Ferreira Primo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:37FF3DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2024 – SMS DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 051/2024 – SMS DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:67D10FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2024 – SMS DE 19 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 052/2024 – SMS DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar Secretária de Saúde à reunião no CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A35C1FCF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 03/2023

OBJETO DO PROCESSO:

TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL DONA ALCÍDIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 03/2023
PROCESSO: 17876/2023

PARECER DA COMISSÃO:
A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se nesta data, na Sala de Licitações, com o intuito de proceder à abertura dos envelopes "proposta de preços" conforme constou em ata na data do dia 19/01/2023 caso não houvesse recurso. Estava presentes na sessão apenas comissão de Licitação que procedeu a análise da proposta da única empresa HABILITADA a JTM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 36.594.150/0001/18 que atendeu todas as exigências Editalicias.. Rubricados e examinados a proposta de preços, constata-se que o preço global ofertado pela licitante **JTM CONSTRUÇÕES LTDA** é de: R$ 497.861,89 (Quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Diante das decisões proferidas caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

Em nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente, membros da Comissão

Aparecida do Rio Doce, 19 de janeiro de 2024

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente/Pregoeira

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8E88281E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Intenção de dispensa de licitação 15/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em serviços cerimonial, organização de eventos e execução, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragarças, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.03/SMCS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:56A81216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Intenção de dispensa de licitação 19/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material de limpeza, visando suprir as necessidades das Unidades escolares do Ensino Fundamental, podendo eventuais interessados apresentar proposta de

preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.058/SMECS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:63659ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

Intenção de dispensa de licitação 20/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de som e iluminação na avenida beira rio, para o carnaval, visando suprir as necessidades Secretaria Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.011/SMT/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AC2FF227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Intenção de dispensa de licitação 21/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de 3 tendas 10x10, para o carnaval, visando suprir as necessidades Secretaria Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.010/SMT/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:99A64137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Intenção de dispensa de licitação 22/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de serviços de arquitetura para realização de projetos da praça do buracão, da cidade de Aragarças-go, visando suprir as necessidades Secretaria Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.021/SMI/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9831C153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Intenção de dispensa de licitação 23/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em manutenção no aparelho de raio - x, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.204/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:274625A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Intenção de dispensa de licitação 24/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em manutenção nos equipamentos do Hospital Municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.204/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A3E527B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go, aqui representada pelo Sr. LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, RG. Nº 5635557 2.A VIA e do CPF/MF nº 042.641.021-11
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de grade Aradora agrícola Tatu, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 8.599,92 (oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos**)**.
Prazo de vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.30.39 Material de Consumo FICHA 0284 FONTE (100)
Data da assinatura: 19/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), 19 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BBB21BB2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.
Contratado: LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 29.932.987/0001-64, estabelecida Av. Pará, nº 2642, CEP: 76200-000, Bairro Parque das Estrelas, Iporá-Go, aqui representada pelo Sr. LUCAS PAULO AGUIAR MIGUEL, RG. Nº 5635557 2.A VIA e do CPF/MF nº 042.641.021-11
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para reparo de equipamentos agrícolas, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 6.030,76 (seis mil e trinta reais e setenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 18/01/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.30.39 Material de Consumo FICHA 0284 FONTE (100)
Data da assinatura: 18/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), 18 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F7BCA750

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 004/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CHAMAMENTOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviços de serviços de publicação de atos oficiais do Poder Executivo Municipal, referente a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assinatura de certificado digital A1 e A3, da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de assinatura de certificado	10	UND	R$ 100,00	R$ 1.000,00

	digital A1 – pessoa Física.				
02	Serviço de assinatura de certificado digital A1 - pessoa Jurídica.	04	UND	R$ 180,00	R$ 720,00
03	Serviço de assinatura de certificado digital A3 - pessoa Física.	15	UND	R$ 200,00	R$ 3.00.,00
04	Serviço de assinatura de certificado digital A3 - pessoa Jurídica.	15	UND	R$ 260,00	R$ 3.900,00
	TOTAL R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais)				**R$ 8.620,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **OPTIMUS SERVIÇOS DE INFORMATICA E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.925.888/0001-34, estabelecida na Avenida Pará, Número 632, sala 09, Centro, Iporá/Go, CEP: 76.200-000, aqui representada pela Sra. **DAYAN MIELLE OLIVEIRA**, RG. Nº 5372534 SPTC-GO e do CPF/MF nº 034.098.861-41, no total R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 19 de janeiro de 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6FD54606

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 004/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 004/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"prestação de serviços de assinatura de certificado digital A1 e A3, da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 19 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:15B684F3

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2024**, que tem como objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
53.165.659 ALICE GOMES DE ALMEIDA	44.015.247/0001-57	R$ 26.000,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• 53.165.659 ALICE GOMES DE ALMEIRDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 44.015.274/0001-57, estabelecida Rodovia GO-060, Dormitório Areioes, nº 0, Sala 01, Bairro: Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000; no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 19 de janeiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7EF24177

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 01/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 005/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 19 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:077AFE80

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 005/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: 53.165.659 ALICE GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 44.015.274/0001-57, estabelecida Rodovia GO-060, Dormitório Areioes, nº 0, Sala 01, Bairro: Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. ALICE GOMES DE ALMEIDA, RG. Nº 6261251 SSP-GO e do CPF/MF nº 048.365.781-67.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Prazo de vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE 100

Data da assinatura: 19/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 19 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:57B53079

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 004/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: OPTIMUS SERVIÇOS DE INFORMATICA E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.925.888/0001-34, estabelecida na Avenida Pará, Número 632, sala 09, Centro, Iporá/Go, CEP: 76.200-000, aqui representada pela Sra. DAYAN MIELLE OLIVEIRA, RG. Nº 5372534 SPTC-GO e do CPF/MF nº 034.098.861-41, doravante denominada CONTRATADA

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assinatura de certificado digital A1 e A3, da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais).

Prazo de vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes dotações:

22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE (100)
05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 - FICHA 0018 FONTE (100)
25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 - FICHA 0337 FONTE (102)
28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39.00 - FICHA 0465 FONTE (101)
27 01 18 541 2010 2.092 3.3.90.39.00 - FICHA 0444 FONTE (100)

Data da assinatura: 19/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 19 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:41F1A625

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 004/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: OPTIMUS SERVIÇOS DE INFORMATICA E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.925.888/0001-34, estabelecida na Avenida Pará, Número 632, sala 09, Centro, Iporá/Go, CEP: 76.200-000, aqui representada pela Sra. DAYAN MIELLE OLIVEIRA, RG. Nº 5372534 SPTC-GO e do CPF/MF nº 034.098.861-41, doravante denominada CONTRATADA

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de assinatura de certificado digital A1 e A3, da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais).

Prazo de vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes dotações:

22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE (100)
05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 - FICHA 0018 FONTE (100)
25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 - FICHA 0337 FONTE (102)
28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39.00 - FICHA 0465 FONTE (101)
27 01 18 541 2010 2.092 3.3.90.39.00 - FICHA 0444 FONTE (100)

Data da assinatura: 19/01/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 19 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A113A8A0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada prestação de serviços de capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente – SGD, para trabalhadores da Proteção Social Básica e para os conselheiros Tutelares, com objetivo em potencializar a prevenção de violências contra crianças e adolescentes do Município de Arenópolis/Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 19 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:16B32507

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de Prestação de serviços para manutenção de equipamentos e materiais permanentes, visando a continuidade nas ações realizadas na Unidade Básica de Saúde Maria Divina Monteiro.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1738307

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 23 de janeiro de 2024 até o às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de empresa para locação, correspondentes a utilização dos sistemas de gestão educacional integrados (módulos), desenvolvidos em tecnologia Híbrida (On/Off line) (Escola Campeã, Escolar Server, Escola Net) para atender a Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO (creches, escolas e secretaria de educação), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – buritidegoiascpl@gmail.com e telefone 0800 878 - 5625.

Buriti de Goiás, aos 22 de janeiro de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2E61C963

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.893/2024

Portaria nº 1.893/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da parte interessada.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder **Licença Prêmio** ao servidor **LINDOMAR TOMAZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 520.630.461-15, ocupante do cargo de professor do ensino fundamental, com duração de 03 (três) meses, com fruição no período compreendido entre **20/01/2024 à 18/04/2024.**
Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 19 de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B06A1247

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:22/01/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:24/01/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em produção de mídias digitais institucionais, disponibilização profissionais em regime de plantão em feriados e finais de semana, em imagens, e imagens aéreas**.Valor Estimado: R$ 54.920,04 (cinquenta e quatro mil, novecentos vinte mil, quatro centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:052F526E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Intenção de dispensa de licitação 011/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás/GO, neste ato, representado pela Presidente da CPL designado pelo Decreto 04/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para a emissão de certificado digital para câmara municipal, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que esta comissão escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-01-2024 às 11hs.
O termo de referência da dispensa nº 011/2024 encontra-se disponível no Câmara Municipal.
A proposta deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, situada a Rua1, Centro, Cachoeira de Goiás/GO ou por email: camaracachoeira2009@hotmail.com, das 7h às 11h.

Cachoeira de Goiás, 19 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:18445A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2024	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	MARIA DA GUIA MOTA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR:	**R$ 31.433,50**
DATA:	02/01/2024
VIGÊNCIA:	31/12/2024
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	02.05.12.306.1201.2.019 3.3.90.30 FICHA 99 FONTE 115 SUBELEMENTO : 07
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023
PROCESSO	6732/2023

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:EC4DD0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2024	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	JOCELINA DIVINA DA MOTA NASCIMENTO
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
VALOR:	**R$ 25.570,00**
DATA:	02/01/2024
VIGÊNCIA:	31/12/2024
SECRETARIAS:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	02.05.12.306.1201.2.019 3.3.90.30 FICHA 99 FONTE 115 SUBELEMENTO : 07
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023
PROCESSO	6732/2023

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:FFD66035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATADA: **ALVES E LARA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**
CNPJ: 07.800.292/0001-96

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos para emissão de parecer em processos de natureza essencial ao andamento dos serviços da Casa.

Contratante: Câmara Municipal de Campos Belos-GO
Assinatura: 19 de janeiro de 2024.
Vigência: 19 de janeiro de 2024 a 31 janeiro de 2024
Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Dotações Orçamentárias:
11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

_____

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Campos Belos, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:3279B1A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DO CONTRATO 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATADA: **SUZANNE DA SILVA OLIVEIRA RAMOS** com sede a Praça da Bíblia, nº 01 Qd. 15 A; Lote 04 Setor Aeroporto, cidade Campos Belos-GO, - CNPJ: 23.140.185/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **SUZANNE DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**, brasileira, empresária, residente em Campos Belos – GO.

OBJETO: Solicita compra de equipamentos para atender a demanda administrativa tais como: câmeras de segurança, aparelho projetor multimídia, nobreak, refil tintas, fonte ATX, cabo ATX Flex, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para

instalação/funcionamento destes nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no termo de referência.

Contratante: Câmara Municipal de Campos Belos-GO
Assinatura: 19 de janeiro de 2024.
Vigência: 180 (cento e oitenta dias)
Valor Global: R$ 4.568,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Dotações Orçamentárias:
11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

_____

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Campos Belos, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:098E1A31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	SOUSA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICO ADMINISTRATIVA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA-GO.
Fundamento legal:	Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 132.650,76 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).
Pagamento:	"O Contratante, pagará pelos serviços compreendidos, a contratada, a importância de R$ 132.650,76 (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), os quais deverão ser pagos em 12 (doze), parcelas mensais e consecutivas de R$ 11.054,76 (onze mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), cada, na tesouraria da Prefeitura através de cheque ou mediante transferência bancaria, até o dia 10 de cada mês"
Dotação:	04 122 0402 2021 (100) 339034 2023 0036.
Data da assinatura:	30/12/2023.
Prazo de vigência:	30/12/2023 a 31/12/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 30 de Dezembro de 2.023

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:E8E345FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL DE ABERTURA 001/2024 de 09 de janeiro de 2024, disponível em https://educacao.cristalina.go.gov.br

Cristalina-GO, 19 de janeiro de 2024.

NILDA GONZATTI

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:444F282F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
CONCURSO PUBLICO 001/2024

EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público nº 001/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/GO, através da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 043/2023 de 22 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Abertura que regulamenta o Concurso Público nº 001/2024, visando a seleção e futura contratação de pessoal para preenchimento de 80 vagas de nível fundamental, médio e superior no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO, sob o regime estatutário, conforme Instruções Normativas e Súmulas do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, observados os termos das leis citadas no Edital, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital de Abertura e Regulamentação nº 001/2024. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos (https://www.versatilsolucoesadm.com.br/) no período de 20/02/2024 a 12/03/2024, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A Prova Objetiva de múltipla escolha será realizada no município de Davinópolis/GO, prevista para ser aplicada no dia 14/04/2024. O Edital, em sua íntegra está publicado no site da empresa https://www.versatilsolucoesadm.com.br/ e no site da Prefeitura https://www.davinopolis.go.gov.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Davinópolis/GO. INFORMAÇÕES GERAIS Período das Inscrições: de 20/02/2024 a 12/03/2024, exclusivamente pelo site https://www.versatilsolucoesadm.com.br/. Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição: de 20/02/2024 a 26/02/2024. Data Final para Pagamento da Taxa de Inscrição: 13/03/2024. Homologação das Inscrições: 28/03/2024 Valor da Taxa de Inscrição: Nível Fundamental R$ 30,00 – Nível Médio R$ 70,00 – Nível Superior R$ 120,00. Data provável de realização da Prova Objetiva: 14/04/2024. CARGOS / VAGAS: Auxiliar Serviços Gerais – Obras e Serv. Públicos(20), Auxiliar Serviços Gerais – Administração(3), Auxiliar Serviços Gerais – Saúde(3), Auxiliar Serviços Gerais – Educação(4), Motorista – Educação(2), Motorista – Saúde(6), Auxiliar Administrativo – Administração(6), Auxiliar Administrativo – Educação(2), Agente de Fiscalização Ambiental(2), Recepcionista(2), Auxiliar de Sala(10), Monitor de CMEI(7), Analista Administrativo(2), Analista Contábil(2), Analista de Recursos Humanos(1), Controlador Interno(1), Enfermeiro Padrão(1), Procurador Municipal(1), Professor Classe I(3), Professor Informática(1), Professor de Educação Física(1), Professor de Inglês(1).

Davinópolis/GO, 19 de janeiro de 2024.

DIOGO ROSA NUNES.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:F657B0B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020
CONTRATANTE: FUNPREG
OBJETO: Prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria na realização de procedimentos licitatórios e assessoria jurídica previdenciária na esfera administrativa e judicial.
CONTRATADO: MAURO BRANQUINHO E ADVOGADOS
VALOR ADITIVADO: R$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65, I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3DCA8394

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Convênio n. 002/2020
Convenente: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Conveniada: INSTITUIÇÃO DE AMPARO E APRENDIZAGEM AO MENOR
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses convenio 002/2020 que objetiva mútua cooperação da Instituição e o Município no sentido de oferecer o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), durante o tempo necessário até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, onde receberão orientação, educação, auxílio, vestuário e alimentação.
Prazo: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Fundamento Legal: art. 57, § 5º, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:47B3865B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2021 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: OLV BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 002/2021 QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA E/OU VIA RÁDIO.
VIGÊNCIA: 14/01/2024 A 13/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:11421729

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: OLV BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO 003/2021 QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA E/OU VIA RÁDIO.
VIGÊNCIA: 14/01/2024 A 13/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FB0BF5FE

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2021 - FEMBOM
CONTRATANTE: FEMBOM
CONTRATADO: OLV BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2021 QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA E/OU VIA RÁDIO.
VIGÊNCIA: 14/01/2024 A 13/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1A4343B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2021 -FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: OLV BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 002-2021 QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA E/OU VIA RÁDIO.
VIGÊNCIA: 14/01/2024 A 13/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E47EE626

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 10 (DEZ) MESES DO CONTRATO Nº 037/2019 QUE OBJETIVA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: JOAO GONÇALVES FILHO
VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/10/2024
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:08FAC493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **01/02/2024 às 14:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de uniforme escolar. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7C621051

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: OLV BRASIL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 003/2021 QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA E/OU VIA RÁDIO.
VIGÊNCIA: 14/01/2024 A 13/01/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E1C0EBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n.º 007/2024
Concorrência pública n.º 004/2023
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
CONCESSIONÁRIO: JOTA SOLUTION LTDA
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel público, constante na matrícula de nº. 6.808, do Registro de Imóveis de Goianira, localizado no Setor Cora Coralina, especificamente na Área Pública Municipal de nº 08, Quadra 52, com área total de 3.000,00 m², visando a instalação de empresas.
Da Vigência: 20 (vinte) anos a partir da assinatura do contrato (19 de janeiro de 2.024).

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AB848275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 010/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: ROBSON VIANA DO COUTO
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA RELACIONADA A PREVIDENCIA SOCIAL (REGIME GERAL E PROPRIO) E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO E-SOCIAL
Prazo: 05/01/2024 a 05/01/2025.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65, I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:921FAF55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA/GO.

CONTRATADA: SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA

OBJETO: Contratação de curso para a preparação e aprimoramento acadêmico profissional dos estudantes do internatos que se encontram na Santa Casa de Misericórdia de Araguari-MG, do curso de medicina do Unicerrado.

PRAZO: 22/12/2023 a 22/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 96.850,00 (Noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93

Goiatuba, 22 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F272384E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA/GO.

CONTRATADA: SOCIEDADE MINEIRA DE PEDIATRIA

OBJETO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação de NF, em 6 (seis) parcelas iguais, no valor de R$17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), que deverão ser pagas até o

dia 10 do mês subsequente ao vencimento, exceto para o mês de janeiro de 2024, onde o vencimento será dia 20 de janeiro.

PRAZO: 22/12/2023 a 22/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 104.910,00 (cento e quatro mil novecentos e dez reais

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93

Goiatuba, 22 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:40605106

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 002/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: JOÃO BATISTA DE FREITAS

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação em 12 (doze) meses e acréscimo de 3,70%** sobre o valor inicial atualizado do **contrato nº 002/2020**. O objeto do contrato refere-se à **locação de um imóvel comercial destinado a instalação do laboratório multidisciplinar dos cursos de Engenharia Civil e Agronomia da Fesg/UniCerrado, situado a Rodovia GO 320, Qd. 01, Lt. 10, nº 100, 1 – Jerônimo Salatiel – Setor Aeroporto – Goiatuba-Go**, passando a vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 para 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Alterando o valor em conformidade com os índices do INPC previstos no contrato original, para **R$ 9.450,87 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R$113.410,44 (cento e treze mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)** conforme planilha abaixo, nos termos do Artigo 57, inciso II, e 65 da lei nº 8.666/93.

Nº do contrato	Valor Inicial mensal	Valor Reajustado índice INPC (3,70%)	Quant.	Valor Global reajustado
002/2020	R$ 8.599,29	R$ 9.450,87	12 meses	R$113.410,44

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 01/01/2024

Término: 31/12/2024

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 01 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5752F1F6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA/GO.
CONTRATADA:DEBORA NATALIA BARBOSA DE MEDEIROS

OBJETO: Contratação de assessoria para obter "*Sponsor Note*" junto à ECFMG (*Educational Commission for Foreign Medical Graduates*-Comissão Educacional para Graduados Médicos Estrangeiros) atendendo às necessidades da UNICERRADO, conforme discriminado abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	1	Assessoria para obter "*Sponsor Note*" junto à ECFMG	R$8.400,00	R$8.400,00

PRAZO:21/12/2023 a 21/12/2024
VALOR GLOBAL:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:inciso Ido Artigo 25, da Lei 8.666/93

Goiatuba, 21 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0A2B1B69

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de **Contratação de assessoria para obter "*Sponsor Note*" junto à ECFMG (*Educational Commission for Foreign Medical Graduates* - Comissão Educacional para Graduados Médicos Estrangeiros) atendendo às necessidades da UNICERRADO,** devendo tais serviços serem realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso I do Artigo 25,da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso II, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a aquisição dos produtos;

CONSIDERANDO*, o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigido:*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO QUE segundo o art. 13 mencionado, os serviços técnicos especializados encontram-se discriminados, dentre outros, os seguintes serviços técnicos:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas....;"
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica ou jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de profissional ou empresa com experiência na referida área, pois além da mesma ser do ramo pertinente, e necessário ainda que a administração discricionariamente tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública.
CONSIDERANDO que a necessidade de contratação seja a viabilização da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de um sistema de busca para agilidade aos procedimentos de contratação.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, para a **contratação de assessoria para obter "*Sponsor Note*" junto à ECFMG (*Educational Commission for Foreign Medical Graduates* - Comissão Educacional para Graduados Médicos Estrangeiros) atendendo às necessidades da UNICERRADO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da profissional:

Debora Natalia Barbosa de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº. 044.279.021-03, e RG: 2508850 SSP/MT, com endereço à TR Maravilha, nº 2089, Cavalhada, Cáceres-MT, CEP. 78.200-000, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que deverão ser pagos mediante contrato, via depósito bancário.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:21ADD633

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 022/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para confecção de material de proteção e segurança (bonés) destinados a Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica (dengue/doenças epidemiológicas) conforme solicitado no processo nº 2023034498.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade para os servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIANE SILVA VENACIO CNPJ: 43.980.883/0001-56** ganhadora do menor preço no valor de **R$ 1.164,00 (hum mil cento e sessenta quatro reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 19 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:493945D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALORES EMPENHADOS SAO REFERENTES A AJUDA DE CUSTO LOCOMOÇÃO A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICILIO FAMILIAR.

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ANA JULIA DE SOUZA FAUSTINO - Valor R$ 1.200,00
CLOVES TAVARES BORGES – Valor R$ 300,00
DIMAS JOSE DO NASCIMENTO – Valor R$ 300,00
EURIMAR ALVES OLIVEIRA – Valor R$ 350,00
HELENITA MARIA FERNANDES ABUD – R$ 1.200,00
MARIA IVANETE DE MOURA E SILVA – Valor R$ 300,00
MIRIAM CRISTINA DIAS CARDOSO – Valor R$ 600,00
PEDRO FAGUNDES BRITO – Valor R$ 600,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de Janeiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CF75B72D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **01, 11 e 12** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **KLAITON JOSE MORAES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3871145 - DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **970.619.481-91**, telefone **64 – 98461-3983** residente e domiciliado à **RUA PURUS, 1005, CENTRO** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- BarracaS 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **03 barracas 3 x 3 metros com 9 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **01, 11 e 12** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

MAKSUEL RESENDE SILVA
64 – 98438-2410
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:5C2E2D6B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **17** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **JOÃO PAULO AURIONE MARQUES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5242566 – SPTC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **013.644.321-45** telefone **64 – 98449-9555** residente e domiciliado à **RUA SD-8, 122, SERRA DOURADA,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área Geo Espace) - R$ 1.000,00 (Um mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **17** na área (Geo Espace), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

CLAUSULA QUINTA

Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

MAKSUEL RESENDE SILVA
64 – 98438-2410
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:DDC1491B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **30 e 31** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **NICODEMOS LOPES CARDOSO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **661628 – SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **133.691.211-15** telefone **64 – 98104-9166** residente e domiciliado à **RUA COPACABANA, 452, VILA GARCIA,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área Geo Espace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **02 barracas 3 x 3 metros com 6 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **30 e 31** na área (Geo Espace), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel das barracas é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

MAKSUEL RESENDE SILVA
64 – 98438-2410
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:ADACFB1D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Clayton Delfino de Sousa CPF nº 391.812.861-04 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **08 E 08 A** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **GLAUCIA PONTES SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3168789 - DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **527.810.111-34**, telefone **64 – 99244-0054** residente e domiciliado à **AVENIDA ITUMBIARA, QD 07 LT 25,** na cidade de Panamá, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **02 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **08 e 08 A** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)** para o período consecutivo de 19 a 21 de janeiro de 2024, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **93º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 19 de janeiro de 2024 até as 10:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 8h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 8h às 0h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2024.

MAKSUEL RESENDE SILVA
64 – 98438-2410
Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:72E54E0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO RETIFICADOR PÚBLICO Nº 04/2023 – FMS
PROCESSO Nº 4682/2023

ADENDO RETIFICADOR
PÚBLICO Nº 04/2023 – FMS
PROCESSO Nº 4682/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI-GO**, **TORNA PÚBLICO** AOS INTERESSADOS, QUE AUMENTA 1 (UMA) VAGA NO QUANTITATIVO DOS CARGOS ABAIXO E PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AS VAGAS EM ABERTO ATÉ DIA 31 DE JANEIRO DE 2024.
II– HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PEDRO XAVIER

CARGOS			
Função	**Vagas**	**CH**	**Salário Bruto**
TÉCNICOS (A) DE ENFERMAGEM	1	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.568,00
ENFERMEIROS PLANTONISTAS FINAIS DE SEMANA	1	12 HORAS PLANTÕES	250,00 POR PLANTÃO

HEITORAI 19 DE JANEIRO DE 2024

VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:B7CC3EA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Iaciara/GO, nomeada por meio do Decreto nº 159/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está

publicando o Edital **nº 001/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por prazo determinado para cargos na Secretaria Municipal da Promoção Social. INSCRIÇÃO de 22 de janeiro à 09 de fevereiro de 2024, conforme Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site da Prefeitura "www.iaciara.go.gov.br.". Informações pelo fone (62) 3473-1062.

Iaciara/GO, 22 de janeiro de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOURADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:1D783A8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

A prefeitura municipal de Inaciolândia - GO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e considerando a homologação do concurso público através do Decreto nº0538 de 15 de Agosto de 2023, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal de Inaciolândia/GO, torna pública a convocação do candidato aprovado relacionado deste edital, para assinar a convocação e apresentação documentos relativos ao provimento de cargo do quadro efetivo Municipal. O candidato relacionado no presente edital deverá comparecer ao setor de recursos humanos da secretaria de administração, situada na Praça Ulysses Guimarães nº37 Bairro Jose Inácio, Inaciolândia/GO, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da publicação deste. Devera, ainda, apresentar toda a documentação conforme o capítulo XIII do Edital 01/22 até a data 23/02/2024. O candidato constante no presente edital, está sendo convocado para atender a vaga existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais. Maiores informações através do site oficial do município: www.inaciolandia.go.gov.br. Relação do candidato convocado Concurso Público 01/2022: Classificação, Nome, Cargo:15º Kayky Alejandro Alves de Moura, Auxiliar Administrativo.

INACIOLÂNDIA-GO,22/JANEIRO/2024

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:11CBFE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 PROCESSO SELECTIVO SIMPLIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Fundo municipal de Saúde de Inaciolândia - GO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e considerando a homologação do processo seletivo simplificado através do Decreto nº 0385/2022 de 30 de Setembro de 2022, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à saude Municipal de Inaciolândia/GO, torna pública a convocação do candidato aprovado relacionado deste edital, para assinar a convocação e apresentação documentos relativos ao provimento de cargo. O candidato relacionado no presente edital deverá comparecer ao setor de recursos humanos da secretaria de administração, situada na Praça Ulysses Guimarães nº37 Bairro Jose Inacio, Inaciolândia/GO, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da publicação deste. Devera, ainda, apresentar toda a documentação conforme do Edital 01/22 até a data 23/02/2024. O candidato constante no presente edital, está sendo convocado para atender a vaga existente no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saude de Inaciolândia/GO, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais. Maiores informações através do site oficial do município: www.inaciolandia.go.gov.br. Relação do candidato convocado do Processo Seletivo Simplificado 01/2022: Classificação, Nome, Cargo:5º Lislaia de Freitas Santos, Agente Comunitario de Saúde.

INACIOLÂNDIA-GO,22/JANEIRO/2024

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:5195A00A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2024.

Dispensa Nº 019/2024 – Processo Administrativo nº 133/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de serviços especializado em fornecimento de marmitex, para atender a necessidade do Conselho Tutelar do Município de caráter provisório, considerando processo licitatório em andamento para o exercício de 2024. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 25/01/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 986,66 (Novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:690F7380

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiara/GO torna público a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com o objeto: Contratação de Show artistico para festividade da Terceira Idade- Projeto Social Carnaval da Saudade- Recordar é Viver, que acontecera no dia 31 de Janeiro de 2024, no Município de Indiara-GO.

Informações: licita@indiara.go.gov.br

Indiara/GO, 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8FA71B6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 104/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E A EMPRESA CONTRATADA: **RENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA VIRMONDES DE LIMA Nº 413 QD AP-2 LT 5-L, BAIRRO NAZARÉ, HIDROLÂNDIA GOIÁS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.843.018/0001-32**. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO: LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DO PSF 04 NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)- FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE), PROPOSTA Nº 11457.530001/21-004 CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, NO VALOR GLOBAL R$ 485.002,31 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**. **DOT. ORÇ:** 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.51.00 FICHA 327 FONTE 123 REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL E A FONTE 102 PARA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. **PRAZO DO CONTRATO:** 06 (SEIS) MESES, APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/01/2024.

INDIARA – GOIÁS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3C0CF379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 105/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E A EMPRESA CONTRATADA: **RENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA VIRMONDES DE LIMA Nº 413 QD AP-2 LT 5-L, BAIRRO NAZARÉ, HIDROLÂNDIA GOIÁS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.843.018/0001-32**. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DO PSF 04 NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO PAULO CEZAR MARTINS, PROCESSO Nº 202300010003067, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, NO VALOR GLOBAL R$ 450.944,58 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**. **DOT. ORÇ:** 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.51.00 FICHA 327 FONTE 137 REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL E A FONTE 102 PARA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. **PRAZO DO CONTRATO:** 06 (SEIS) MESES, APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/01/2024.

INDIARA – GOIÁS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AF6AD717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023

PROCESSO Nº 4981/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, QUE SERÁ ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 202300010002760 DO DEPUTADO ESTADUAL CHICO KGL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133,01 abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Eletrônico nº 012/2023**, objetivando, a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, QUE SERÁ ADQUIRIDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 202300010002760 DO DEPUTADO ESTADUAL CHICO KGL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.843.556/0001-91, sediada na Avenida Belém Brasília, s/n, Vila Rosa, no município de Porangatu/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: ITEM 01- **VEICULO AUTOMOTOR DE 7 LUGARES** / AIRBAG DUPLO / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO "JET BLACK" / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL / AR CONDICIONADO / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE .BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS

COM AJUSTE DE ALTURA / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / RACK DE TETO / COBERTURA DO PORTA-MALAS / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE /, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES** ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / LUZ DE POSIÇÃO EM LED / FARÓIS DE NEBLINA / COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MÉDIA, AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO E LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE / CÂMERA DE RÉ / GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS / MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES TRASEIROS CROMADOS / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" E ACABAMENTO USINADO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM E DETALHES NA COR PRATA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL / BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL. ANO/MODELO A PARTIR DE 2023/2023,COR BRANCA, MOTOR DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1.500KG. DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE E OBRIGATÓRIOS, EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONCEITUADO PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ESPECIALMENTE, MOTOR,CÂMBIO E CHASSI. DEVERÁ SER FORNECIDO DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO,COM DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO. MARCA- CHEVROLET/SPIN PREMIER, VALOR UNITARIO: R$ 151.500,00, VALOR TOTAL: R$ 151.500,00.

PUBLIQUE-SE.

INDIARA-GOIÁS, 27 DEZEMBRO DE 2023.

TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:155D9536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2023

PROCESSO Nº 5680/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL ROBERTO EGIDIO BALESTRA, PROCESSO Nº 14780005, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133,01 abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Eletrônico nº 014/2023**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL ROBERTO EGIDIO BALESTRA, PROCESSO Nº 14780005, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 29.562.894/0001-95, vencedora do item abaixo relacionado: ITEM 0001 SISTEMA DETECTOR DIGITAL DE RAIOS X – Tipo DR com as INNOCARE 103.730,00.
INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.302.007/0001-68, vencedora dos itens abaixo relacionados: ITEM- 0002 VENTILADOR PULMONAR- Ventilação com volume controlado; ventilação comen /v3 54.000,00 1 54.000,00 ITEM- 0003 BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL - (aceita todos os equipos pra bomba de samtronic/icatu 3ed 6.000,00 6 36.000,00, Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 193.730,00** (cento e noventa e três mil e setecentos e trinta reais).

PUBLIQUE-SE.

INDIARA-GOIÁS, 27 DEZEMBRO DE 2023.

TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0EAEE6BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.042/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NATHALIA SILVA SOUZA**, inscrita no **CPF sob o nº 702.243.131-00**, residente na Rua Joaquim Tavares de Oliveira, quadra J, lote 4, s/n, Vila Indiara, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Credenciamento n° 001/2023 –Processo Administrativo nº 487/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no EMAD, tendo como remuneração mensal o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EMAD 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00**. **Ficha** 341. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023.

Indiara – Goiás, 18 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A97583ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 010/2024 AO CONTRATO Nº 203/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6472/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 010/2024 REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **NATHANNY GRAZIELLY SIQUEIRA DE PAULA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 38.365.899/0001-19.** Sediada à Avenida João Vieira dos Santos, QD. 50, LT. 05, sala 02 – Vila Indiara, em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de acréscimo de quantidade. **OBJETO:** Acréscimo de quantidade de 25% (vinte e cinco) por cento nos itens relacionados, para fornecimento de gêneros alimentícios aos órgãos públicos do Fundo Municipal de Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 022/2023, Processo Administrativo Nº 6472/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 19.394,89 (dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CAPS:** 10.01.10.1060.301.2.057.3.3.90.30.00**. Ficha: 365 – Fonte: 102. ACADEMIA DE SAÚDE:** 10.01.10.1060.301.2.058.3.3.90.30.00**. Ficha: 368 – Fonte: 107. CASA DE APOIO DE BARRETOS:** 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.00**. Ficha: 336 – Fonte: 107. DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8FD267A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 016/2024 – Processo Administrativo nº 236/2024, conforme Art. 75, inciso III, *alínea "a"*, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de panificados que serão destinados à merenda escolar ofertada pelas escolas e creches do município de Indiara/GO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no termo de referência. O valor estimado para a contratação é de R$ 205.220,00 (duzentos e cinco mil e duzentos e vinte reais). Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br, no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:28893A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023

PROCESSO Nº 4710/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL MAGDA MOFATTO, PROCESSO Nº 29350005, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133,01 abril de 2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Eletrônico nº 017/2023**, objetivando, a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL MAGDA MOFATTO, PROCESSO Nº 29350005, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 38.484.211/0001-10, sediada na Rodovia BR 153, s/n, Bairro Alto da Glória, no município de Goiânia/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: ITEM 01- VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, CAPACIDADE DE CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; - ZERO KM; - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2023/2023 OU SUPERIOR; - QUATRO PORTAS NO MÍNIMO; - MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA); - POTÊNCIA NO MÍNIMO 101 CV (ETANOL) E 94 CV (GASOLINA); - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU CVT DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) VELOCIDADES À FRENTE, PODENDO SER SIMULADAS, E 1 (UMA) À RÉ; - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA, ELÉTRICA PROGRESSIVA OU ELÉTRICA-ASSISTIDA; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.490 MM; - LARGURA SEM ESPELHOS DE NO MÍNIMO 1.694 MM; - CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 375 KG; - COMPARTIMENTO DE CARGA NO MÍNIMO 255 LITROS; - FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM); - AIRBAGS NO MÍNIMO FRONTAIS; - AR CONDICIONADO; - ALARME ANTIFURTO; - TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS COM CONTROLE REMOTO; - CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS RETRÁTIL (INCLUSIVE O CENTRAL); - COR BRANCA; - EQUIPADO AINDA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM EM COMPONENTES INTERNOS DE MOTOR E TRANSMISSÃO. TODOS OS DEMAIS COMPONENTES DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE GARANTIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EXCLUINDO-SE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL. DEVERÁ SER FORNECIDO DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, COM DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO. QUANTIDADE- 02, MARCA- FIAT- VALOR UNITARIO: R$ 94.450,00, Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 188.900,00** (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.

INDIARA-GOIÁS, 27 DEZEMBRO DE 2023.

TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7696D8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6135/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **LEM TURBOS SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 40.221.630/0001-00.** Estabelecida na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3699, Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços mecânicos auxiliares de motores a gasolina, etanol, diesel e S-10, com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Indiara, e de seus órgãos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 059/2023 - Processo Administrativo nº 6135/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2003. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 1.106.00,00 (um milhão, cento e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DCBC9FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 076/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.353.142/0001-07.** Situada na Avenida Juscelino Kubsticheck, quadra 7, lote 4. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 057/2023 - Processo Administrativo nº 5125/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 151.308,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. Ficha: 194 – Fonte: 100. VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9E325B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 45.845.571/0001-65.** Situada na Avenida Independência, nº 5597, quadra 68, lote 25 e 26. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 057/2023 - Processo Administrativo nº 5125/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 2.234.049,40 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. Ficha: 194 – Fonte: 100. VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6ECC04CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, torna público, o resultado da licitação na modalidade Chamada Pública n. 004/2023. **Objeto**: Credenciamento, para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais em lotes e área de propriedade do Município de Indiara, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal nº 1036 de 15 de Setembro de 2023 e suas atualizações, por meio do **Programa Minha Casa Minha Vida**, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações do Edital. **Empresa credenciada**: B3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 27.075.000/0001-07 em consórcio com a empresa CONSTRUTORA M-21 LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 04.120.905/0001-56. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Indiara - GO, das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 as 17:00h ou através do telefone (62) (64) 3547-1283

Indiara-GO, aos 19 de Janeiro de 2024-

***SHEILA FERNANDES PEREIRA* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DEE4B45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **HIPER FERRAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 12.580.966/0001-24.** Situada na Avenida Aderup, nº 1136, quadra 10, lote 16. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do município de Indiara. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 057/2023 - Processo Administrativo nº 5125/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 491.217,85 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.00. Ficha: 194 – Fonte: 100. VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CCF030D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 PROTOCOLO N° 4996/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **NATHANNY GRAZIELLY SIQUEIRA DE PAULA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.365.899/0001-19**, Sediada à Avenida João Vieira dos Santos s/n, Qd. 50 Lt. 05, sala 02, Vila Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2023, Protocolo n° 4996/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos alimentícios, destinados a merenda escolar junto à Secretaria Municipal de Educação do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 329.580,50 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECR. EDUC.:** 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00. **Ficha** 116. **Fonte** 115. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:19C2044B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2024 REFERENTE AO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5337/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **R.A VEÍCULOS E MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.593.021/0001-96**, situada na Avenida Romeu Teles de Almeida, quadra 27-A, lote 2, São Simão II, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 060/2023 – Processo Administrativo nº 5337/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de um automóvel tipo pick-up com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.00**. **Ficha** 140. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.

Indiara – Goiás, 19 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EA3ADEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Indiara, através de sua Pregoeira, com fulcro no §4o do art.21 da Lei 8.666/93, torna público que devido à realização de adequações no Edital Pregão Presencial n. 056/2023, fica a data de abertura prorrogada **para o dia 02 de Fevereiro 2024**. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação do município no endereço Rua Mizael Machado s/n, centro, Indiara-GO ou pelo site www.indiara.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283, email licita@indiara.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B8C89BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara, através da Agente de Contratação, com fulcro no §1o do art.55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital Chamada Pública n. 001/2024, fica a data de abertura prorrogada para o dia **19 de fevereiro 2024 as 10:00h**. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação do município no endereço Rua Mizael Machado s/n, centro – Indiara/GO ou pelo site www.indiara.go.gov.br Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 emaillicita@indiara.go.gov.br. Durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 19 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7240E818

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº147/2024.

Dispensa Nº 017/2024 – Processo Administrativo nº 147/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação serviços especializado em confecção de camisetas, sendo camisetas esportivas para fixar numeração em arte de serigrafia (silk) do número 1 ao 22, atendendo aos participantes do projeto "Bom de Escola, Bom de Bola". Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 25/01/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 2.449,20 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail:dispensas@indiara.go.gov.br no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4F37F77D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 355/2024 REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 355/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Revogar portaria que concede licença prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o requerimento da servidora solicitado a devida revogação acostado no processo de nº 2023029994;

Considerando ofício de nº 007/2024 da lavra da Superintendente do Departamento de Recursos Humanos do dia 17 de Janeiro de 2024 solicitando o cancelamento da devida licença prêmio;

Considerando a justificativa a mim trazida em conversa pela superintendente do Departamento de Recursos Humanos no dia 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 4276/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, Servidora, **Sr.:ª LIDIANE FREITAS VAZ DE ASSIS,** matrícula funcional **nº.: 102.210**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **04/08/2017 a 04/09/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18(dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B3B81019

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 365/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 365/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ALINE MARTINS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.506** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **29/04/2021 a 28/04/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001792.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:52F27666

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 366/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 366/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA FERNANDA DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 000.933** ocupando o cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotada na Controladoria interna, com período aquisitivo compreendido entre; **11/03/2022 a 10/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001712.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:942BAB11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 367/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 367/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JOANA DARC JOAQUIM,** matrícula funcional **nº.: 102.208** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2021 a 01/05/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001695.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D6D9B932

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 368/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 368/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KELLI CRISTINA DE CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 102.235** ocupando o cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2021 a 27/05/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001697.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75845D11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 369/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 369/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA CARNEIRO DO AMARAL,** matrícula funcional **nº.: 104.098** ocupando o cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001793.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6CBBB4AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 370/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 370/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JAIRO BARBOSA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.144** ocupando o cargo de Secretário de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001780.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:021F200B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 371/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 371/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º DIVINO MELO DOS REIS,** matrícula funcional **nº.: 101.858** ocupando o cargo de Auxiliar de Jard. E Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **17/11/2022 a 16/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024001781.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1119790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II, §3ª DA LEI Nº 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de propostas para o **Processo nº 918/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 004/2024,** que tem como objeto a ***aquisição de lâmpadas de farol para reposição imediata de estoque,*** de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.
O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br, podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.
Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.
A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de Licitações, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A6A33442

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 840/2024

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de leites, frascos e equipos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com demandas judiciais.
CONTRATADO: DROGARIAS BEM POPULAR BRASIL
CNPJ Nº 42.116.196/0001-24
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$16.565,46 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA –
Agente de contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:032F5D27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 760/2024.

OBJETO: Aquisição de correia para máquina de lavar, para atender as demandas do Hospital Municipal de Iporá.
CONTRATADO: MUNDO DAS MÁQUINAS
CNPJ Nº 25.038.225/0003-20
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 127,00 (cento e vinte sete reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D874FC52

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II, §3ª DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO,** torna público para ciência dos interessados a convocação para recebimento de propostas para o **Processo nº 285/2024-CMT, Dispensa de Licitação nº 006/2024,** que tem como objeto a ***aquisição de sombrite para caminhão,*** de acordo com as descrições, especificações, quantidades e justificativa contida no Termo de Referência.
O Termo de Referência está disponível no sítio eletrônico: www.ipora.go.gov.br podendo ser solicitado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, situada na Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000.
Os eventuais interessados deverão apresentar suas propostas de preços **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que, atendendo às exigências, será escolhida a proposta mais vantajosa.
A proposta de preços deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal e endereçada ao Departamento de Licitações, situada Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000 ou deverá ser encaminhada

para o e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br. até a data limite para recebimento das propostas.

Departamento de Licitações, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5823F291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-026

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para aquisição Balcão e bancadas de mármore na cor verde para o Centro de especialidade médicas Didi Filgueira, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 19 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:61297564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 25/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Controladoria Interna do Município de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2024 até às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Aquisição de computadores e periféricos para o controle interno do município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 19 de janeiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:591AB5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 006/2023-
3ºPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAGUARU AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 006/2023 3º-PUBLICAÇÃO O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que fará realizar às 13h00min do dia 15 de fevereiro de 2024, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica com e sem sarjeta em ruas e avenidas da Cidade de Itaguaru - Go, proveniente do convênio nº 9377110/2022 do Ministério das Cidades, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.itaguaru.go.gov.br; e-mail: licitacaoitaguaru123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru/GO, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:E52E5159

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 003-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2024
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL",tipo menor preço por item definido para o **DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno, centro, para o seguinte : registro de preço para contratação de empresa para locação de ônibus para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itauçu/GO, para o período de 12(doze) meses, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br 19 de janeiro de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BB374C78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 045 LINDAUVA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F497D5A9

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 045 CELMA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CELMA SEVERINO ACHADO ALVES****, inscrita no CNPJ/MF sob n° **25.098.070/0001-55**, estabelecida na **AV 7 DE SETEMBRO**, Centro, N° S/N, na cidade de Itaruma, Estado de Goias, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EBD08020

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2022.

VALOR R$: 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6356/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **BARRACON CONSTRUTORA EIRELI-EPP (CNPJ sob nº 07.129.333/0001-64).**
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 079/2022, para 31 de dezembro de 2024.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:091FF837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº 12/2024

Na publicação realizada neste site, no dia 16 de janeiro de 2024 – na publicação do aviso de dispensa de licitação, com número de processo 12/2024, edição 3026 e código identificador: F3BDB4D5.

Onde se lê no edital:15 de janeiro de 2024 até às 17h:00 min.

Leia se no edital: 16 de janeiro de 2024 até às 17h:00 min.

Onde se lê: Decreto n°11.317/2022.

Leia se: Decreto n°11.871/2023.

Onde se lê no edital: R$ 23.635,01 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e um centavos).

Leia se: R$ 23.634,74 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de janeiro de 2024.

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº 12/2024

Na publicação realizada neste site, no dia 16 de janeiro de 2024 – na publicação do aviso de dispensa de licitação, com número de processo 12/2024, edição 3026 e código identificador: F3BDB4D5.

Onde se lê no edital:15 de janeiro de 2024 até às 17h:00 min.

Leia se no edital: 16 de janeiro de 2024 até às 17h:00 min.

Onde se lê: Decreto n°11.317/2022.

Leia se: Decreto n°11.871/2023.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:66224E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2021.

VALOR: R$ 28.173,73 (vinte e oito mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos)
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração do valor do contrato em R$ 28.173,73 (vinte e oito mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos), e conforme acréscimo do item 93287 da tabela SINAPI. alterando a clausula segunda que

passa a vigorar com o valor de R$ 777.746,29 (setecentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Vigência: 09/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 09/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8F3D54FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Procedimento Administrativo: nº 6210/2023.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação/ inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e SEBASTIÃO LEITE PORTILHO (CPF sob nº 082.862.641-34).
OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Eli Dias Maciel, Qd. 19, Lt. 326-B, nº 719, Setor Centro, desta cidade, constituído de um predio comercial em alvenaria, ocupando aproximadamente 150,00m² de área construída, para o armazenamento de móveis inservíveis, atendendo as necessidades da Secretaria De Administração e Planejamento do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período de janeiro a dezembro de 2024.

Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 15/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:556502AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 6398/2023.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação/ inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21.
Partes: fundo municipal de saúde DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº **07.816.633/0001-11**) e **ADRIANA VARANDA DE CARVALHO** (CPF sob nº 819.484.841-53).
OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel urbano consistente do lote 11, quadra 27 A, do setor leste, situado na rua Caiapó, edificado sobre contrução residencial de 159,02 m², atendendo as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, na acomodação da sede da Vigilância em Saúde do Município (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Controle de Vetores) pelo período de janeiro a dezembro de 2024.

Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 15/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:11CBCD71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas do hospital municipal de Montes Claros de Goiás (Prédio Provisório).
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:71E44258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para transportar alunos universitários, com percurso de ida e volta nas rotas de Montes Claros de Goiás – GO a Iporá – GO (150km), Montes claros de Goiás – GO a Jussara – GO (155km) e Montes Claros de Goiás – GO a Barra do Garças – MT (250), para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, durante o ano de 2024, sendo veículos fechados nas condições descritas para a rota, conforme especificações no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 02 de fevereiro de 2024, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 01/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 19 de janeiro de 2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5628D34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 137/2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**137/2022**
Nº do Aditivo	**5º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa física, inscrita sob o CPF n° **33.585.148/0001-94.**
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE NO SETOR MORADA FELIZ.**
Valor:	**R$ 143.416,42**
Prazo de final da vigência:	**De 21/10/2023 até 21/01/2024**
Data da publicação:	**19/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II e paragrafo 2º do art. 57 c/c art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F203F4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 15/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**15/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 34.028.316/0013-47.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREIOS E TELEGRÁFOS NO ANO DE 2024.**
Valor Global:	**R$ 20.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.47**
Data da Publicação	**19/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CEAC46B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 17/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**17/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**OI S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0001-43.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (EXECUTIVO).**
Valor Global:	**R$ 20.0000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-58**
Data da Publicação	**19/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BFB6B24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 18/2024 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**18/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS NO ANO DE 2024.**
Valor Global:	**R$ 600.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-43**
Data da Publicação	**19/01/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:971AEAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 162/2021 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**162/2021.**
Nº do Aditivo	**3º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**VOIGT E CESÁRIO ADVOCACIA E CONSULTORIA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 17.573.913/0001-08.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSULTORIA JURÍDICA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DO DIREITO TRIBUTÁRIO.
Valor:	R$ 126.000,00
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2023 até 31/12/2024
Data da publicação:	19/01/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A3CEADB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 5866/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 16/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.
CONTRATADA: SOMAR PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ sob o nº. 10.779.176/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas para cobertura de espaço 15x50MT com montagem e desmontagem por conta do próprio contratado para evento cultural atendendo as necessidades da secretaria de administração do Município de Mutunópolis – Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/01/2024 a 31/12/2024
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.52.2.008.33.90.39.100 sub 12 ficha 32 fonte 100
Data Assinatura: 19/01/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha
Código Identificador:AE1E8934

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADM 188/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FME, pretende realizar a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6AF6A70E

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIÍPIO DE NAZÁRIO

DISPENSA 198/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIÍPIO DE NAZÁRIO** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 19 de JANEIRO de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F5EABD92

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIÍPIO DE NAZÁRIO

DISPENSA 209/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEICULOS VINCULADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIÍPIO DE NAZÁRIO** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 19 de JANEIRO de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AA206820

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADM 205/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTA MUNICIPALIDADE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:0D4C19F5

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADM 189/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E8D2F778

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADM 186/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMAS, pretende realizar a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AD0D6C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADM 187/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 19 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4E257269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de consultoria em saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 11 (onze) meses de 06/02/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), que será pago em 11(onze) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

CONTRATADO: S.L.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 09.575.629/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 19 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:63019B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2024

O Município de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 02 de fevereiro de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de Equipamentos para Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços. Além disso, contempla a aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) para o Município de Nerópolis-GO. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:93F7CC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **19/2024** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **405/2024**

OBJETO: aquisição de herbicidas, para manutenção das estradas vicinais e uso para projetos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 publicado dia 19 de janeiro de 2024,

Onde se lê:
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 22.645,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
Leia-se:
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 38.310,00 (trinta e oito mil, trezentos e dez reais)

Nerópolis, 18 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:49C986E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2023

OBJETO: referente a continuidade da prestação de serviços de enfermeira.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 1º termo aditivo ao contrato nº 101/2023, publicado dia 27 de dezembro de 2023, **onde se lê**: CONTRATADO: GABRIELLA GOMES DE SOUZA, CPF: 706.023.141-27; **leia-se**: CONTRATADO: GABRIELLA GOMES DE SOUZA, CNPJ: 51.614.926/0001-08.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
19 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:CB73932F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024
CONTRATO Nº 007/2024
O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 11/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de ensaios em solos e asfaltos, segundos os padrões normativos da NBR ISO 17025, dos seguintes itens: Ensaio de determinação da massa específica aparente - NBR 7185/2016; Teor de umidade, Compactação - NBR 7182; índice de Suporte Califórnia - ISC -NBR 9895; Limite de Liquidez - NBR 6456; Limite de Plasticidade - NBR 7180; Granulometria por peneiramento e sedimentação - NBR 7181; Misturas betuminosas - percentagem de betume - DNER-ME 053/94; Asfaltos diluídos - Determinação do Ponto de Fulgor - NBR 5765; Espessura da massa asfáltica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme o Termo de Referência e Demais Anexos, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **19/01/2024 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por lote, foi declarada **EMPRESA VENCEDORA**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

Empresa: **BETUSOLOS – GEOTECNIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **20.111.680/0002-09**
VALOR TOTAL: R$ 30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais)
Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso I.

Nerópolis, 19 de janeiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E7501702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.417.960,25 (um milhão, quatÍocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 15/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA, CNPJ Nº 03.846.045/0001-70.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

19 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:09F0EC55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9210/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na manutenção da retroescavadeira caterpilar 416E, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: CILSO LUIZ RIBEIRO E CIA LTDA.
VALOR R$ 8.926,60 (Oito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 12 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:549DA204

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Processo nº 471/2024 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água potável para atender a unidade do CREAS, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 79,79 (Setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.293-44; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.293-36; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39.293-37.** Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:95F8B758

FMS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N.58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N.58/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF n° 02.394.757/0001-32, com sede estabelecida, na Rua Americano do Brasil, n° 149, Setor Centro, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás - GO, telefone: (62)3541-1317, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDO VITOR ALVES,** inscrito no CPF/MF n° 254.380.771-34 e CI/RG n° 1344765 2ª VIA SSP/GO, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Dr. José Mendonça, S/N, Qd 38, Lt 02, Setor Centro, Palmeiras de Goiás - GO, inscrito no n° CNPJ 11.168.270/0001-22, telefone: (64)3954-4024, representado pelo Gestor e Secretário de Saúde, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n° 3989499 DGPC-GO e do CPF/MF n° 976.768.701 -78, residente e domiciliado(a) na Rua Caetano Machado, S/N, Qd 39, Lt 11, Setor Bela Vista Palmeiras de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n° 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor ***Eldecírio da Silva***, inscrito no CPF/MF n° 414.868.461-49 e CI/RG n° 20.098 PMG/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**; **RESOLVO***, ex ofício*, **APOSTILAR** o Contrato nº 58/2023 celebrado em 01 de setembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento jurídico no §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que traz:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) §8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido**, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a correção do valor da despesa constante da dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Contrato nº 58/2023, cujo objeto do **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras de custeio de despesas para atendimento médico especializado em angiologia, cardiologia, cirurgia geral, dermatologia, endocrinologia, fonoaudiologia, gastrenterologia, gastrenterologia pediatra, geriatria, ginecologia e obstetrícia, hematologia, infectologia, mastologia, medicina do trabalho, nefrologia, neurologia, neuropediatria, nutrição, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, psicologia, psiquiatria, reumatologia, urologia, serviços de análises clínicas e patológicas, serviços de angiologia, serviços de cardiologia, serviços de cirurgião geral, serviços de cirurgião ortopédico, serviços de dermatologia, serviços de fisioterapia, serviços de fonoaudiologia, serviços de gastrenterologia, serviços de ginecologia e obstetrícia, serviços de imagenologia, serviços de medicina do trabalho, serviços de médico radiologista, serviços de neurologia, serviços de oftalmologia, serviços de ortopedia e traumatologia, serviços de otorrinolaringologia, serviços de psicologia, serviços de terapeuta holística, serviços de urologia, serviços hospitalares, entre outros, decorrente das deliberações aprovadas na 3º Assembleia Ordinária do CISO II, visando a manutenção das atividades fins da entidade de buscar eficiência e melhor gestão de recursos financeiros decorrente da cooperação mútua entre os entes consorciados, nos termos do que prevê o Contrato de Consórcio e Estatuto do CISO II. , onde em razão, fica modificada a cláusula oitava do Contrato nº 58/2023, na forma seguinte:

CLÁUSULA OITAVA- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
.....
Em razão do presente apostilamento, e para fazer face ao término da vigência contratual, e da execução do respectivo objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de R$ 40,00 (quarenta reais).
O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: 55.01.10.301.2023.2.061.3.3.71.70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no ao contrato primitivo nº58/2023, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, aos 22 de dezembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Contratante

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7C3D36D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 288/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 288/2022** NO O **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3488/2022** E **TOMADA DE PREÇO N. 10/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **FDA CONSTRUTORA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, AO CONTRATO N. 288/2022, FIRMADO AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. N. 0212/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1060/2023; E, AINDA A RETIFICAÇÃO DO ITEM "7.1" DA CLÁUSULA SÉTIMA. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE TRATA "DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS; 7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS NO PRAZO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE. **7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **18 (DEZOITO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 06 (SEIS) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **20/10/2023 A 19/04/2024**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **FDA CONSTRUTORA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3539996C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5056/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024 E PARECER JURÍDICO N. 017/2024-AJL, A EMPRESA **N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO PAVIMENTO INTERTRAVADO COM ESPESSURA DE 4CM FCK=20MPA (PAVER) - COMERCIAL, PARA SER UTILIZADA NA ILHA CENTRAL DA AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.034.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 37.030,00 (TRINTA E SETE MIL E TRINTA REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:254EFFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 05

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL N. 05 - DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 17/01/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D1C9F7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5887/2023 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2024**, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/21**;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AUTO POSTO OURO PRETO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA A LIMPEZA DA USINA DE ASFALTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.034.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **AUTO POSTO OURO PRETO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:06482463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 09/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 09/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5785/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 010/2024- AJL**,; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DATA SERVICE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM S.I. – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO" DO/PARA O SERVIDOR CENTRAL DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME/DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CASO NECESSÁRIO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 50.340,00 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS),** PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.195,00 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DATA SERVICE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EB764108

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de Empresa especializada para Prestação de serviços que Viabilize Ferramentas de Pesquisas e Comparação de Preço Praticados pela Administração Pública Através de um Sistema de Busca Baseado em Resultados de Licitação Adjudicais e/ou Homologadas Destinados a Prefeitura Municipal de Perolândia, conforme Contrato nº 006/2023.
Dotação Orçamentária

04.03.04.124.0072.2.811-3.3.90.40.00 – Gestão das Atividades do Dep. de Licitação e Contratos – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

O valor Global
O total para o período contratual em R$ **23.160,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta Reais)**.

Vigência: Iniciando em 19/01/2024 e findando em 18/01/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:31EA10F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, DE 04 DE JANEIRO 2024.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, DE 04 DE JANEIRO 2024.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com o Escritório de Advocacia VANESSA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*, e dá outras providências".*

O GESTOR MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de escritório para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para a defesa do Município de Piranhas e seus respectivos fundos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem ainda em atuação contenciosa em processos e recursos que tramitam em 2º e 3º Grau de Jurisdição no exercício de 2024, nos termos especificados no Termo de Referência, anexo a este processo.

CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços jurídicos realizados pela Gestão Municipal;

CONSIDERANDO que a sociedade em referência, possuir experiência na advocacia pública e no exercício de assessorias públicas, por intermédio de seus sócios que já exerceram funções nos Poderes Legislativos e Executivos;

CONSIDERANDO que o Município de Piranhas não tem em sua estrutura administrativa, procuradoria constituída;

CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

"Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. lei nº 2.300/86 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habilitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, ***qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO"*** *(TC-SP – TC –133.537/026/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95- fls. 178). (os grifos e destaques são nossos).*

E assim também se posiciona a doutrina:

"Inexistindo, assim, a possibilidade de confrontarem as propostas dos contratantes, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa,

não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação. Como afirma Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. ***NÃO SE LICITAM COISAS DESIGUAIS."***

.....

"A notória especialização diz respeito às qualidades técnicas que o profissional ou empresa goza na sociedade, ***fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como do seu desempenho em contratações anteriores.*** *Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetos do contrato.*

Há que ser, para tanto, profissionais ou empresa bem - sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa". *(in cit. Boletim nº4- 1999- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

.....

"Já a natureza singular do serviço é de difícil conceituação.

Serviços singulares são, na opinião de grande parte da doutrina, aqueles que apresentam características tais que inviabilizam ***(ou, pelo menos, dificultam, e muito)*** *a sua comparação com outros.*

E isto acontece porque ***É PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL*** *comparar serviços cuja realização (OU RESULTADO)* ***decorre de conhecimento, de técnica e de cultura do ser humano, adquiridos no perpassar dos anos de sua atividade profissional.***

.....

Mas vem agora a pergunta: como pode a Administração Pública considerar o serviço como de natureza singular e como pode achar que alguém (profissional ou empresa) é notoriamente especializada?

Em primeiro lugar, cabe-nos atentar para o que diz o §1º, in fine, do art.25, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o qual a notória especialização do profissional (ou da empresa) - decorre do conceito que dele (ou dela) se faz, diante de suas ***ATIVIDADES PREGRESSAS*** *e de outros requisitos, e que permitam inferir "... que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".*

Ora, para que a Administração possa inferir sobre o mais adequado trabalho, necessário é que, baseado nas situações fáticas que o profissional (ou empresa) apresenta, decida, SUBJETIVAMENTE, ***com lastro na CONFIANÇA que lhe inspira o eventual CONTRATADO,*** *escolhendo este ou aquele, por entender que é ele o mais capaz para EFETUAR o serviço mais adequado.*

.....

Assim, podemos concluir, sem sombra de dúvida, que na aplicação da norma contida no inciso II do art.25 da Lei nº8.666/93, ***estará sempre presente a DISCRICIONARIEDADE, a subjetividade da Administração, ...***

.....

"... deve escolher o contratado cujo trabalho inferir como essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao objeto do contrato de acordo, em última instância, ***o grau de confiança depositado*** *na especialização desse contratado..... Contratação essa que a Administração deve fazer com o profissional ou empresa na qual, em relação a cada contratação,* ***deposite maior grau de confiança. "*** *(In cit. Boletim nº7- 1998- BLC- Boletim de Licitações e Contratos, Editora NDJ Ltda.) (os grifos e destaques são nossos).*

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela Sociedade em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato **que espelha valor mensal dentro do valor de mercado;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** inexigível de licitação para contratação de **VANESSA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com o seguinte objeto a contratação de escritório para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para a defesa do Município de Piranhas e seus respectivos fundos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem ainda em atuação contenciosa em processos e recursos que tramitam em 2º e 3º Grau de Jurisdição no exercício de 2024, nos termos especificados no Termo de Referência, anexo a este processo.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:009492BB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: VANESSA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de escritório para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para a defesa do Município de Piranhas e seus respectivos fundos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem ainda em atuação em processos e recursos que tramitam em 2º e 3º Grau de Jurisdição no exercício de 2024, nos termos especificados no Termo de Referência, anexo a este processo.

PRAZO: 04/01/2024 a 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Piranhas, 04 de janeiro de 2024.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:9EFE167D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 1683/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: NATURAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: nº. 17.208.970/0001-80
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência 14/12/2023 a 30/01/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:19D2CFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 116/2021
PRAZO VIGÊNCIA: 15/10/2023 a 15/02/2024
DATA ASSINATURA: 13/10/2023
PROCESSO: 17915/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1D9AD72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 57 inciso 1.
CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde
CONTRATADA: HENZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.597.642/0001-60
OBJETO: Alterar as condições de contratação original reajustando o valor do Contrato nº 080/2022
DATA ASSINATURA: 01/12/2023
VIGÊNCIA: 30/11/2023 até 30/04/2024
PROCESSO: 74012/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B32DC91D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 6

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 6/2024.
Processo Administrativo nº 5031/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de computadores.
CONTRATADO: Tania Aparecida Santana
CNPJ: 10.654.639/0001-44
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C1111D37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 4

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 4/2024.
Processo Administrativo nº 4941/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção das unidades.
CONTRATADO: Arante Gonçalves Amaral
CNPJ: 27.937.902/0001-05
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 3.958,00 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2976036D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 3

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 3/2024.
Processo Administrativo nº 18/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação para conselheiro tutelar.
CONTRATADO: O C Visão LTDA ME
CNPJ: 15.914.409/0001-90
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E6A6D41C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 7

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 7/2024.
Processo Administrativo nº 88/2024.
OBJETO: Revisão do veiculo fiat toro endur placa SBX3H17.
CONTRATADO: Belcar Automoveis LTDA
CNPJ: 38.484.211/0001-10
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 1.593,46 (mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:97BE4830

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 3

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 3/2024.

Processo Administrativo nº 5268/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais da união DOE/GO E DOU.
CONTRATADO: Portal Comunicação e Editora EIRELI
CNPJ: 04.217.572/0001-88
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2DEC1A4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÕES 8

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 8/2024.
Processo Administrativo nº 26/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de implantação de sistema de monitoriamento.
CONTRATADO: Solutec Assessoria e Serviços EIRELI
CNPJ: 24.143.376/0001-13
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0809EC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ADESAO N°03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - ADESÃO Nº 003/20223
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 51/2023
Pregão eletrônico nº 52/2023 DO MUNICIPIO DE PALMAS-TO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, pneus, equipamentos e acessórios, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Professor Jamil-Estado de Goiás.
DATA DA ADESÃO: 15/01/2024
CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 941.000,00 (novecentos e quarenta e um mil reais)

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B58A9DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 16

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 16/2024.
Processo Administrativo nº 4948/2023.
OBJETO: Prestação de serviço de topografia sendo 3 furos de sondagem de percussão para construção de uma ponte.
CONTRATADO: D. Martins Miranda Construção LTDA
CNPJ: 30.972.896/0001-31
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:05B318C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 14

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 14/2024.
Processo Administrativo nº 4982/2023.
Contrato n° 10
OBJETO: Prestação de serviço de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de link de internet.
CONTRATADO: Visualnet Telecomunicação LTDA
CNPJ: 07.393.485/0001-70
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 9.048,00 (nove mil e quarenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:300C8726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 065

PORTARIA Nº 065/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DC35AFFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 066

PORTARIA Nº 066/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7FE23CED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 067

PORTARIA Nº 067/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 19 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C96B979E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 068

PORTARIA Nº 068/2024 Santa Fé de Goiás, 19 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 19 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4D594FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 036

DECRETO Nº 036/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. NEUZA MADALENA FERREIRA, ocupante do Cargo de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2EFB61F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 05

"Exonera o Sr. RONILTON APOLINÁRIO VIEIRA do cargo de Procurador Jurídico Legislativo.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DO INTERESSADO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **RONILTON APOLINÁRIO VIEIRA,** de matrícula funcional n. 031, inscrito no CPF/MF sob o n. 053.***.***-19 do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, constante do quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, a partir de 18 de janeiro de 2024, conforme requerimento peticionado, pelo próprio servidor público, nesta data, por meio do Protocolo Administrativo de n. 07/2.024.
Parágrafo único. Fica o servidor, na mesma data, destituído da função de chefe ou responsável pela Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, 17 de janeiro de 2.024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:67E1FFF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 069/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL,** portadora do CPF:042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 2.180/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de |Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos19 (dezenove) dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:8531AD24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 102 24 DISPOSIÇÃO DEBORAH KRISTINA DE PAULA PREF DE TRINDADE

DECRETO N.º 102, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal a Prefeitura de Trindade/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 1.460/2024 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 977/2023/GAB da Prefeitura de Trindade/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) DEBORAH KRYSTHINA DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 009.300.272-64, portador (a) da matricula n.º 65.708, efetiva no cargo de Profissional da Educação 2 – Matemática, cedido (a) à Prefeitura de Trindade – Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DC07D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 103 24 DISPOSIÇÃO JERUSA SENA DE LIMA PREF DE TRINDADE

DECRETO N.º 103, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal a Prefeitura de Trindade/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 1.460/2024 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 978/2023/GAB da Prefeitura de Trindade/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) JERUSA SENA DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 679.271.812-20, portador (a) da matricula n.º 65.897, efetiva no Cargo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo, cedido (a) à Prefeitura de Trindade – Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2A6BBB25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 104 24 DESIGNA FCAE 4 ROSA EDIR DE PAULA SILVA SEC CMEI APRENDER BRINCANDO SEMEC

DECRETO N.º 104, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 743/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) ROSA EDIR DE PAULA SILVA, portador (a) da matricula n.º 13.463, para exercer a função de Secretário (a) Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Aprender Brincando, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação IV (Gratificação de Função), equivalente a FCAE - 4 (quatro).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EC889991

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 105 24 EXO E NOM GERSON ROSA DE OLIVEIRA ASS TÉC V DAM 5 SECOM

DECRETO N.º 105, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 655/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GERSON ROSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 925.664.561-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM-4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V - Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EC233EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 106 24 EXO GUSTAVO LUIS TEIXEIRA ASS TÉC II DAM 2 SEMEL

DECRETO N.º 106, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.730/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GUSTAVO LUIS TEIXEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.668.241-28, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 07 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E55F046F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 107 24 DEST FCAE 5 MARIA APARECIDA DE SOUSA COSTA SEMEC

DECRETO N.º 107, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 767/24 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretária Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Daniela Silva de Brito, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 252, de 19 de janeiro de 2018, o (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA APARECIDA DE SOUSA COSTA, portador (a) da matrícula n.º 15.542, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica destituída da Função Comissionada Administrativa da Educação V, equivalente a FCAE - 5 (cinco), designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 4.576, de 29 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DCA75F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 108 24 DESIG FCAE 5 PATRICIA BORGES NUNES SEMEC

DECRETO N.º 108, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 767/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) PATRICIA BORGES NUNES, portador (a) da matricula n.º 19.416, para exercer a função de Secretária Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Daniela Silva de Brito, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação V (Gratificação de Função), equivalente a FCAE - 5 (cinco).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:99BDB3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 109 24 EXO E NOM RAIMUNDO FILOMENA DOS SANTOS ASSESSOR TEC VI DAM 6 SMS

DECRETO N.º 109, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAIMUNDO FILOMENA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 742.973.253-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:67DDC218

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 110 24 DISPOSIÇÃO SILVANIA DOS SANTOS COSTA SOUSA PREF APARECIDA DE GOIANIA

DECRETO N.º 110, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 1.541/2024 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 04/2024/RH da Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) SILVANIA DOS SANTOS COSTA SOUSA, portador (a) do CPF de nº 001.931.485-01, matricula n° 59.386, efetivo (a) no Cargo de Professor Pedagogo, cedido (a) à Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – GO, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com

todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:33826018

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 111 24 EXONERA A PEDIDO ANA KAROLINY DO CARMO XAVIER AGENTE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO N.º 111, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 260/2024 da Plataforma 1Doc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ANA KAROLINY DO CARMO XAVIER, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.743.601-86, portador (a) da matricula n.º 69.286, efetivo (a) no cargo de Agente Educacional – AGE U, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais à 5 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C4C76E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 112 24 EXONERA A PEDIDO ARTHUR RIBEIRO NASCIMENTO PROFISSIONAL DA EDU 1 SEMEC

DECRETO N.º 112, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no processo intitulado Protocolo do Servidor n.º 6.725/2023 da Plataforma 1Doc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ARTHUR RIBEIRO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 002.114.901-13, portador (a) da matricula n.º 65.669, efetivo no cargo de Profissional da Educação 1 – Inglês, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais à 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B861C18D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 114 24 LICENÇA MANDATO CONSELHEIRO TUTELA - AGNEIDE ALVES OLIVEIRA - SEMASC

DECRETO N.º 114, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de licença para o exercício de mandato eletivo.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida processo intitulado Protocolo Servidor n.º 587/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a licença para o exercício de mandato eletivo de Conselheiro (a) Tutelar ao (à) servidor (a) efetivo (a) AGNEIDE ALVES OLIVEIRA, portador (a) da matrícula n.º 23.941, titular do cargo de Profissional da Educação 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F2AEF4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 115 24 EXO E NOM JORGE LUIZ MARTINS ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 115, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 724/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JORGE LUIZ MARTINS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 414.991.071-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FAA6C19F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 116 24 EXO ELIS LOURENÇO DE SOUZA ASSESSOR TEC VI DAM 6 SEMASC

DECRETO Nº 116, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 723/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELIS LOURENÇO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 491.174.831-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.845, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/09/2023, Edição 2945, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FB21587A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 117 24 EXO E NOM DARCI DE BARROS GARCIA JUNIOR ASSESSOR TEC IV DAM 4 SEMASC

DECRETO N.º 117, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 401/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DARCI DE BARROS GARCIA JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.956.501-11, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:40FB2967

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 118 24 EXO E NOM SADIA DE ARAUJO LOPES MOREIRA ASSESSOR TEC VI SMS

DECRETO N.º 118, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SADIA DE ARAUJO LOPES MOREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 991.193.741-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:778E9BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 119 24 EXO POLIANNY FERREIRA DE CARVALHO ALBERNAZ ASSESSOR TEC V SMS

DECRETO Nº 119, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) POLIANNY FERREIRA DE CARVALHO ALBERNAZ, inscrito (a) no CPF sob o nº 004.657.931-18, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8BA316AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 120 24 TORNA SEM EFEITO DEC 94 23 SEPLAN

DECRETO N.º 120, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 094, de 15 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no processo intitulado Análise de Projeto n.º 320/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 094, de 15 de janeiro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 17/01/2024, Edição 3030.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FBA10589

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 122 24 EXO E NOM GABRIEL ARAUJO MACEDO E SILVA CHEFE DE GABINETE SECOM

DECRETO N.º 122, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 654/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL ARAUJO MACEDO E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.070.041-94, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – Símbolo DAM, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4DC0A856

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 123 24 TORNA SEM EFEITO DEC 099 24 SEMEC

DECRETO N.º 123, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 099, de 16 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 099, de 16 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 18/01/2024, Edição 3031.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D153F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 133 24 EXO PAULO ROBERTO DOS SANTOS PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

DECRETO Nº 133, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 532.884.401-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo4

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:97C37F53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 676/2024

Processo n° 20335/2023 **Contrato n° 676/2024 Tomada de Preços n°** 010/2023 **Tipo de Contrato:** Obra Pública **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Trindade – Goiás **Contratada:** DURHAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.712.314/0001-40 **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Adequação do Centro de Especialidades Médicas, Localizado no Setor Cristina, Região Leste, no Município de Trindade/GO, Recurso Oriundo do Convênio Siconv n° 878546, Operação n° 1061792-88, atendendo a Solicitação da Superintendência Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas **Valor Total:** R$ 577.072,29 (Quinhentos e setenta e sete mil, setenta e dois reais e vinte e nove centavos) **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **Dotação:** 07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.51.00 Ficha 0575 (Fundo Municipal de Saúde de Trindade) **Data da Assinatura:** 18/01/2024 **Prefeito:** Marden Gabriel Alves De Aguiar Júnior **Gestor do Fundo Municipal de Saúde:** Gustavo Luiz de Queiroz **Gestora Operacional:** Thallianne Borges Oliveira **Fiscal do Contrato:** Fernanda Costa Araújo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B59A8C9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Prazo e Valor)
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**JOÃO TOMÉ DE MELO, inscrito no CPF n° 025.296.881-68**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 065/2019, SITUADO NA RUA 12, S/N, QUADRA 02, VILA EMANUEL, TRINDADE/GO, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E OBJETO DE INFRAÇÃO PENAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor Global:	**R$ 50.390,88 (cinquenta mil trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:	**03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.36.00 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA).**
Data da assinatura:	18/12/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DCCD25E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 270/24.

DECRETO Nº 270/24. DE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. APARECIDO DE FREITAS CEZARIO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A774D142

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 271/24.

DECRETO Nº 271/24. DE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª EDNEIA LUIZ DA SILVA NUNES**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:217E08BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 272/24.

DECRETO Nº 272/24. DE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª MARLENE JOSE DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CE0E3FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 269/24

DECRETO Nº 269/24 DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Trindade e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.297, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo, por ato próprio, promover a nomeação dos titulares e suplentes que irão compor e representar o COMTUR;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:

Representantes dos Artesãos:
Titular: IVONE ALVES DE FREITAS OLIVEIRA
Suplente: BENEDITO FERREIRA PINTO

Representantes dos Atrativos Turísticos:
Titular: AMARILDO JACINTO DE SOUZA
Suplente: RODRIGO GOMES MAGALHÃES DA CUNHA
Representantes da Câmara dos Diretores dos Diretores Lojistas - CDL:
Titular: JURACY MARQUES DA SILVA
Suplente: GEOVANE CÉSAR DE OLIVEIRA

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Trindade:
Titular: MAYNARRO BRENDLER FRIEDRICH DE CASTRO
Suplente: RICARDO PEREIRA DE MENEZES

Representantes de Instituição de Ensino:
Titular: HÉLIO PINHEIRO DE ANDRADE
Suplente: HENDERSON PINHEIRO DE ANDRADE

Representante dos Meios de Hospedagens:
Titular: FERNANDO CARLOS PEREIRA
Suplente: GRAZIELE CARNEIRO DE SOUZA

Representantes da Basílica do Divino Pai Eterno:
Titular: KEILA ALVES
Suplente: Pe. SIDNEY MARTINS

Representantes do Santuário Matriz do Divino Pai Eterno:
Titular: Pe. JOÃO BOSCO DE DEUS
Suplente: LEILA MARIA RODRIGUES

Representantes dos Serviços de Alimentação:
Titular: VERA RODRIGUES PIASSI
Suplente: LUDMILA NUNES PINTO

Representantes da Associação Fé no Coração do Brasil - AFÉ:
Titular: TARCISO FORTES CARDOSO
Suplente: REGINGTON BERNARDES PEREIRA

Representantes das Associação Filhos do Pai Eterno - AFIPE:
Titular: CLÁUDIA SANTANA BELO
Suplente: Pe. ALEXANDRE ALVES

Representantes do Rotary Club de Trindade:
Titular: CLAUD WAGNER GONÇALVES
Suplente: GISELLY NOGUEIRA BARROS

Representantes da Loja Maçônica João Braz:
Titular: OSVANIR FERREIRA SANTANA
Suplente: EUCLIDES SOARES DA SILVA FILHO

II - REPRESENTANTES DA INCICIATIVA PÚBLICA:

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:
Titular: BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS
Suplente: PAULO VICTOR SILVA PAIN

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ANA PAULA FERREIRA DE AGUIAR
Suplente: MÁRCIO DE SOUZA GUEDES

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: MARIA VITÓRIA FELIPE CARDOSO
Suplente: LAURA MARIA GONTIJO PINTO

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: LILIAM FERREIRA DE FARIA
Suplente: WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: WARLEY LOPES VIEIRA
Suplente: BENTO ALVES ARAÚJO JAYME FLEURY CURADO

Representantes da Segurança Pública (Polícia Militar):
Titular: TENENTE CORONEL WILSON FERNANDES MENDES
Suplente: MAJOR DAYSE PEREIRA VAZ VEIGA

7. Representantes da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros):
Titular: TENENTE CORONEL JOSÉ PATRICK NOWAK MENDES
Suplente: 1º TEN. REGIANE DE FÁTIMA CAVALCANTE PINHEIRO

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária:
Titular: GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS
Suplente: ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA

Representantes da Superintendência Municipal de Trânsito:
Titular: ROSÂNGELA DE SOUZA
Suplente: SÉRGIO RIBEIRO DIAS

Representantes da Câmara Municipal de Trindade:
Titular: MARCIA JOSEFA SILVA
Suplente: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Representantes da Vigilância Sanitária:
Titular: LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO
Suplente: LUANA CORREIA SILVA MOURA

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:
Titular: AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS
Suplente: JOÃO GABRIEL VAZ DA SILVA VIEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos:
Titular: IGOR HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
Suplente: GUSTAVO AMARAL DOS SANTOS

Art. 2º - Ficam nomeados para a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os seguintes membros:

I - Presidente: HÉLIO PINHEIRO DE ANDRADE
II - Vice-Presidente: TARCISO FORTES CARDOSO
III - Secretário: BENTO ALVES ARAÚJO JAYME FLEURY CURADO

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR não serão remunerados, considerando-se a atividade como serviço público relevante.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR deverão seguir as determinações da Lei Municipal 2.297, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 637/23, de 09 de agosto de 2023.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:68C5D6B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023 – SRP – RETIFICADO E PRORROGADO

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 853/2023 de 01 de novembro de 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do edital e da data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023**, através do processo n° **20709/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **05 de fevereiro de 2024**, **às 08h00min** . O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 19 de janeiro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:77DB0656

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 061/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 061/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 045/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 24052/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade para a servidora **VALDINEIA QUIRINO DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85E209B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 060/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 060/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,
CONSIDERANDO o Parecer nº 046/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 23244/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade para o servidor **CASSIANO PEREIRA VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC75595D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 052/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 052/2024 – CASA CIVIL DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 01016/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IVANI FATIMA CORREA DE CAMPOS SANTOS,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 10.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EAC9F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 055/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 055/2024 – CASA CIVIL DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 0846/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA PEREIRA DO LAGO GOMES,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 09.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7E20CD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 056/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 056/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 0894/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **VALDENICE TEIXEIRA DE MACEDO,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias sendo 01 (um) dia a partir de 08.01.2024, 02 (dois) dias a partir de 09.11.2024 e 04 (quatro) dias a partir de 11.01.2024.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:039322B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 058/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 058/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 0777/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder o servidor **BRUNO LUIZ FERREIRA,** Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 27.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6AD09570

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 054/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 054/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 00139/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **RUTH MARQUES FERREIRA,** Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A4A182F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 057/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 057/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 01215/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **EDILEUSA ROSA ROMAO,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias sendo 03 (três) dias a partir de 11.01.2024 e 03 (três) dias a partir de 15.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BE4A2B84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 051/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 051/24 – CASA CIVIL DE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 602/2024.
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 042/2024, da Procuradoria Jurídico Administrativa, por este ato,
R E S O L V E:
I - Conceder à servidora **ANGELICA GUEDES DE SOUZA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias, a partir de 05/02/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:839CE68D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LEI Nº 14.133/2021 - Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do SECRETARIA MUNICPAL DA FAZENDA, torna público o interesse em COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024:
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes aos dados para participação constam no site https://acessoainformacao.trindade.go.gov.br/informacao/mp/id=7

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS DA SECRETARIA DA FAZENDA, NA MODALIDADE DE IMPRESSÃO DE DADOS VARÁVEIS SENDO IMPRESSOS E ENVELOPADOS, DOS
CARNÊ DE IPTU 2024: CARNÊ DE IPTU (OS DADOS REFERENTES AO CARNÊ DE IPTU SÃO VARIÁVEIS E SERÃO ENVIADOS EM ARQUIVO CSV PARA A GRÁFICA. OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A IMPRESSÃO E FORMATAÇÃO SERÃO DE APROXIMADAMENTE 60.000 UNIDADES, SENDO EM ENVELOPE EM PAPEL SUFIT 90 GRAMAS EXTERNA COLORIDA E PARTE INTERNA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DOS DADOS VARIÁVEIS NA COR PRETA FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.
TLF 2024: DOCUMENTO DE OS DADOS REFERENTES AO CARNÊ DE TLF SÃO VARIÁVEIS E SERÃO ENVIADOS EM ARQUIVO CSV PARA A GRÁFICA. OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A TLF SERÁ DE 3.000 UNIDADES, SENDO EM ENVELOPE EM PAPEL SUFIT 90 GRAMAS EXTERNA COLORIDA E PARTE INTERNA NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO DOS DADOS VARIÁVEIS NA COR PRETA FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.
As propostas deverão ser enviadas do dia 22/01/2024 ao dia 24/01/2024 por e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br ou presencialmente no Departamento de Compras no Centro Administrativo Municipal- Prefeito Pedro Pereira localizado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila João Braz, Trindade-GO.

Trindade, 19 de janeiro de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador de Projetos Especiais

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C2E58B21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº10/2024 18 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ECIVAN ARAUJO GOMES** matrícula nº 51289, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.

Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5205CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº09/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **FAGNER LUIS RODRIGUES DA CRUZ** matrícula nº 4797, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no valor de 10.804,08 (dez mil e oitocentos e quatro reais e oito centavos).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal De Governo, Matrícula N.50.662
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FBD659F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

*Processo Administrativo nº **074** / 2022*
*Inexigibilidade nº **003** / 2022*

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2022.

Termo Aditivo de ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, Prazo de Execução e Vigência ao Contrato n° 007/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA EIRELI - ME.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **27.314.237/0001-01**, situada na Rua Ernesto Armando Roesler, Quadra 19, Lote 04, Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, representada pela Engenheira Civil **Lunizza Cristinna Pereira da Silva**, brasileira, Engenheira Civil, portadora da carteira profissional **CREA GO** Nº **1015247512D-GO**, RG nº 5.163.289 SSP GO e CPF nº 023.643.351-24, residente e domiciliada à Rua Amador Bueno, Qd. 17, Lt. 24, Setor Cândida de Morais, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022**, cujo **objeto é**: Prestação de **Serviços Profissionais de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Educação, desta Municipalidade**, conforme Processo Administrativo nº **074/2022**, Inexigibilidade nº **003/2022**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1. Em razão da **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de **10/11/2023**, Registrado na **JUCEG** em **13/11/2023 SOB** O **Nº 20233314792:**

1.1. **Fica alterada a Razão Social** da Contratada **de** LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA LTDA, passando para **PROJETAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme cópia da alteração do contrato social que segue anexo.

1.2. A "Cláusula **Sexta**, item **6.0**" do Contrato ora aditada fica prorrogada o ***prazo de execução*** e ***vigência*** do Contrato que vigorará de **01/01**/20**24** até **31/12**/20**24**.

1.3. A "Cláusula **Segunda**, item **2.0**" do contrato ora aditada fica **MANTIDA** o valor **bruto mensal** de **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: **não foi aplicado revisão anual; ficando mantido o mesmo valor fixo mensal dos serviços.**

1.4. A "Cláusula **Segunda**, item **2.0**" do contrato ora aditada fica **MANTIDA** o **valor Global e Total** para **12** (DOZE) meses do ano corrente de (**2024**) de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionado na Cláusula **Sexta**, **§ Único**, do Contrato inicial com a seguinte redação: **O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes**.
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93;
E Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **29** de **dezembro** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Lunizza Cristinna Pereira Da Silva LTDA (Antiga Denominação)
CNPJ/MF Nº 27.314.237/0001-01
Projetar Engenharia E Construções LTDA (Atual Denominação)
LUNIZZA CRISTINNA PEREIRA DA SILVA
Titular / Administradora
Engenheira Civil / CREA 1015247512D-GO
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AB90A798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2024 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA RIVALDO JOSE DE ALMEIDA."

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e a empresa RIVALDO JOSE DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei 14.133 de 01.04.21 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com o Termo de Referência e Dispensa de Licitação nº. **24/2024**, regularmente autorizado pelo ordenador de despesas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 02.367.597/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RIVALDO JOSE DE ALMEIDA**, CNPJ nº **13.512.197/0001-90**, situada na Rua 10, Quadra 01, Lote 01, Setor dos Funcionários, Posse - GO, CEP:73.900-00, neste ato representada pelo seu titular o Sr. **Rivaldo José de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **2.968.835**, expedida pela **SSP/GO**, inscrito no CPF sob o nº **509.717.941-20**, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 01, Lote 01, Setor dos Funcionários, Posse - GO, CEP:73.900-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E ÁGUA MINERAL 500 ML, DESTINADAS A PACIENTES (PTFD) EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE NA POLICLÍNICA NA CIDADE DE POSSE - GO, EM ATENDIAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Termo de Referência e no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1-O serviço deverá ser fornecido conforme opção a ser definida por esta secretaria, a saber:

2.1.1 – Opção de Cardápio

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	**780**	UN	**MARMITEX** (Descrição: Arroz, Feijão; (Dois tipos de Carnes por Marmitex: (Frango Cozido ou Assado, Bife Frito, Carne Cozida, Carne Assada); Macarrão e Saladas Diversas) (OS ALIMENTOS DEVEM SEREM PREPARADOS NO DIA DO FORNECIMENTO e PREPARADOS COM PRODUTOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).
2	**780**	UN	**ÁGUA MINERAL** garrafa c/ 500 ml (Produto de fonte natural e dentro do prazo de validade).

2.1.2-Poderá haver variação nos produtos a serem oferecidos, desde que sob consulta prévia e com a concordância do fiscal do contrato.

2.1.3–Deverão ser entregues guardanapos na quantidade mínima de quatro por pessoa.

2.1.4-O pedido para fornecimento dos itens será enviado por correio eletrônico ou outra forma que melhor caber e a Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido também por correio eletrônico.

2.1.5-É expressamente vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1– A Contratada deverá atender a secretaria de Assistência Social sempre que convocada.

3.2 – LOCAL DE ENTREGA - Os produtos deverão ser entregues no próprio restaurante ou no Local determinado pela contratante, respectivamente, em horário agendado previamente pelo gestor do contrato.

3.3-A contratada deverá, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente (em Ordem de Serviço própria), os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1-A Contratada deverá atender pedidos com qualquer número de participantes.

4.2-A Contratada deverá entregar os produtos seguindo rigorosamente as datas e horários agendados pelo gestor/fiscal de contrato, quantitativos e especificações solicitadas.

4.3–A Contratada deverá também obedecer rigorosamente à legislação reguladora referentes aos serviços contratados, às normas da Secretaria da Saúde e do Ministério do Trabalho e às normas sanitárias atuais, sendo responsabilidade da Contratada quaisquer conseqüências advindas do descumprimento das mesmas.

4.4 - Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, e prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se sempre os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

4.5 – A Contratada responsabilizar-se-á, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, inclusive transporte.

4.6 - A empresa ficará obrigada a reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados por não estar a contento dos clientes quanto à integridade, sabor, qualidade e frescor.

4.7 - A Contratada deverá indicará um representante seu, com poderes para responder pela empresa a fim de supervisionar os produtos entregues.

4.8-A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na contratação direta até o adimplemento total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-A despesa com o presente instrumento correrá pela seguinte dotação orçamentaria:

10.06.08.244.0183.2.021 – Manutenção da Sec. De Assistência Social e Trabalho; Elemento de Despesas nº **3.3.90.30** – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1-A contratação vigorará pelo período de **12 (doze) meses, de 15/01/20234 à 31/12/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21, ou rescindido antecipadamente à critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

7.1-Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses caso haja a prorrogação do contrato, contados da apresentação da proposta, segundo a variação do IGP - M (Índice Geral de Preços de Mercado) de cada período específico, editado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.

7.2 - A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data do termo final do interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado pelo Contratante.

7.3–A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro mediante apresentação de documentação e de planilhas de composição de custos pertinentes, que evidenciem a majoração, após ampla pesquisa de mercado, análise pelos setores competentes deste Tribunal e autorização da autoridade superior para emissão de Termo Aditivo.

7.4–A revisão deferida pelo Contratante será concedida retroativamente à data em que foi protocolado o pedido pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1-O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor devidamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21).

8.2-Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

8.3-O gestor terá os mais amplos poderes, inclusive para:
apurar, caso ocorram, os motivos determinantes de multas, consoante as disposições contratuais que seguem, e
informar à Contratada, bem como à Secretaria de Assistência Social, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato.

8.3.1 –Comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados.

8.3.1.1 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Assistência Social devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 – O preço total estimado a ser pago à Contratada, pelo fornecimento do objeto deste contrato será de **R$ 22.620,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)**, conforme a seguir demonstrado:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Vl. Unit.	Vl Total
1	**780**	UN	**MARMITEX** (Descrição: Arroz, Feijão; (Dois tipos de Carnes por Marmitex: (Frango Cozido ou Assado, Bife Frito, Carne Cozida, Carne Assada); Macarrão e Saladas Diversas) (OS ALIMENTOS DEVEM SEREM PREPARADOS NO DIA DO FORNECIMENTO e PREPARADOS COM PRODUTOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).	R$ 25,00	R$ 19.500,00
2	**780**	UN	**ÁGUA MINERAL** garrafa c/ 500 ml (Produto de fonte natural e dentro do prazo de validade).	R$ 4,00	R$ 3.120,00
Valor Total Anual				**R$ 22.620,00**	

9.2 – do documento fiscal:

9.2.1– O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato da Administração Municipal ou ao departamento de compras por e-mail, em formato PDF ou emitido na forma física devendo ser encaminhado ao departamento de compras/ordem de fornecimento, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Novo Ipiranga.
9.2.1.1–O CNPJ cadastrado no sistema de gestão/ documentos de habilitação para formalização deste contrato, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.
9.2.1.2- Caso a contratada não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJhabilitado, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa habilitada. Nesse caso, ambos os CNPJs (licitante vencedora e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:
Data de emissão da nota fiscal;
CNPJ correto do Município: 02.367.597/0001-32 e da Contratada;
Descritivo dos valores unitários e totais;
Número do contrato;
Número da Ordem de fornecimento e Dispensa de Licitação;
Banco; Agência; Número da conta corrente (obrigatoriamente da própria contratada).

9.3 – Das condições do pagamento:

9.3.1 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste Município.
9.3.2-O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

9.3.2.1 – Prazo para apresentação da Nota Fiscal pela contratada: até o **5º (quinto) dia** do mês seguinte a prestação dos serviços/fornecimento.

9.3.2.2 – Prazo para atestado da Nota fiscal: até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

9.3.2.2.1 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

9.3.2.3 – Prazo para pagamento da Nota Fiscal: até **30 (trinta) dias** após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

9.3.3 – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.4 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato será devolvida à Contratada, e nesse caso, os prazos previstos para o seu atestado e pagamento, serão interrompidos e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

9.3.4.1 - Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3.5 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9.4 – Da regularidade fiscal:

9.4.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente do presente contrato, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento, nos quais conste o C.N.P.J. da CONTRATADA.

9.4.1.1 – A regularidade de que trata o subitem 9.4.1 poderá ser verificada:
por consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;

por consulta aos sites oficiais e/ou;

por apresentação pela CONTRATADA, de documentação e anexada ao documento fiscal.

9.4.1.2 – O resultado das consultas, de que trata os subitens 9.4.1.1.1 e 9.4.1.1.2, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

9.5 - Da retenção do ISS:

9.5.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar na legislação Municipal.

9.5.2 -Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06.Caso não haja o referido destaque,será considerada a alíquota máxima vigente.

9.6-Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar asdisposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.
9.7 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com os artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) 1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo para entrega do serviço contratado ou pelos serviços de má qualidade e não refeitos pela Contratada.

2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento das quantidades previstas no presente contrato.

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado em caso de inadimplemento total das obrigações.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO

10.2-As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10.3-A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1-Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados nos artigos. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito a Comarca do Foro de Alvorada do Norte-GO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais desejados.

Alvorada do Norte-GO, **15** de **janeiro** de **2024**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

Rivaldo Jose De Almeida
CNPJ (MF) sob o nº 13.512.197/0001-90
RIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA
CPF (MF) sob o **nº 509.717.941-20**
Responsável legal
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C08CCF06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023-FMDE

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
R Adalto Fernandes 201 Quadra: 43; Lote: 01; - Centro, Aparecida Do Rio Doce, Goiás

21.841.442/0001-30

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1

Processo: 6959/2023
Objetivo: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO" SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARAATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1 - Abertura da Sessão
Às 08:00:00 de 18 de Janeiro de 2024, reuniram-se SALA DE LICITAÇÕES o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio KAROLINA RODRIGUES DOS REIS, DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS, JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA, NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, regulamentado(a) pelo(a) Decreto n.º 485/2023, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	Sim	45.740.514/0001-11	MISAELL FERREIRA RODRIGUES	/	Sócio
ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	Sim	26.808.917/0001-00	VALDINEI BATISTA FERREIRA	497.4252 DGPC / GO	Sócio

SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	Sim	26.713.575/0001-45	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES	4878001 DGPC / GO	Sócio
VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	Sim	34.304.308/0001-42	ADENIR FERREIRA DE SOUSA	3357131 SSP / GO	Sócio

Observações
MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139
Nada Consta

Observações
ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168
Nada Consta

Observações
SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108
Nada Consta

Observações
VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107
Nada Consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes n.º 01 contendo a Proposta e o n.º 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 Item 1: LINHA MIRANTE - QTD: 22736,0000 - UND						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	26.713.575/0001-45	PROPRIA	3,0600	69.572,1600	Classificada
2	MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	45.740.514/0001-11		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
3	ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	26.808.917/0001-00		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
4	VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	34.304.308/0001-42		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

Lote: 1 Item 2: LINHA MAURA - QTD: 23954,0000 - UND

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
R Adalto Fernandes 201 Quadra: 43; Lote: 01; - Centro, Aparecida Do Rio Doce, Goiás

21.841.442/0001-30
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Lote: 1 Item 2: LINHA MAURA - QTD: 23954,0000 - UND						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	26.808.917/0001-00	PROPRIA	2,9800	71.382,9200	Classificada
2	MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	45.740.514/0001-11		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
3	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	26.713.575/0001-45		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
4	VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	34.304.308/0001-42		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

Lote: 1 Item 3: LINHA IRARA - QTD: 21721,0000 - UND						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	45.740.514/0001-11	PROPRIA	3,1600	68.638,3600	Classificada
2	ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	26.808.917/0001-00		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
3	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	26.713.575/0001-45		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
4	VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	34.304.308/0001-42		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

Lote: 1 Item 4: LINHA RENATA - QTD: 23345,0000 - UND						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	45.740.514/0001-11		0,0000	0,0000	Não Classificada
2	ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	26.808.917/0001-00		0,0000	0,0000	Não Classificada
3	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	26.713.575/0001-45		0,0000	0,0000	Não Classificada
4	VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	34.304.308/0001-42		0,0000	0,0000	Não Classificada

Lote: 1 Item 5: LINHA ORLANDINHO E ROBERTINHO - QTD: 22939,0000 - UND						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	34.304.308/0001-42	PROPRIA	3,0800	70.652,1200	Classificada
2	MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	45.740.514/0001-11		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
3	ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	26.808.917/0001-00		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						
4	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	26.713.575/0001-45		0,0000	0,0000	Não Classificada
Desclassificação automática devido a não ter proposta						

5 - Dos Lances por item
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 Item 1: LINHA MIRANTE				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	26.713.575/0001-45	3,0600
2	Negociação	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	26.713.575/0001-45	3,0600

Lote: 1 Item 2: LINHA MAURA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	26.808.917/0001-00	2,9800
2	Negociação	ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	26.808.917/0001-00	2,9800

Lote: 1 Item 3: LINHA IRARA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	45.740.514/0001-11	3,1600
2	Negociação	MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	45.740.514/0001-11	3,1600

Centi ® e-Assinatura: 4WsT$Z58teX Emitido em 18/01/2023 Página 2 de 5

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
R Adalto Fernandes 201 Quadra: 43; Lote: 01; - Centro, Aparecida Do Rio Doce, Goiás

21.841.442/0001-30

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Lote: 1 Item 4: LINHA RENATA				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Deserto			0,0000

Lote: 1 Item 5: LINHA ORLANDINHO E ROBERTINHO				
Lance	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	LANCE
1	Negociação	VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	34.304.308/0001-42	3,0800
2	Negociação	VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	34.304.308/0001-42	3,0800

6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:
Empresa(s) habilitada(s): SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108, ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168, VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107, MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139

EMPRESA
CNPJ / CPF

ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168
26.808.917/0001-00

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139
45.740.514/0001-11

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108
26.713.575/0001-45

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

EMPRESA
CNPJ / CPF

VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107
34.304.308/0001-42

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	EMPRESA	CNPJ / CPF	MENOR LANCE	VALOR TOTAL
1	1	LINHA MIRANTE	PROPRIA	22.736,0000	UND	SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108	26.713.575/0001-45	3,0600	69.572,1600
1	2	LINHA MAURA	PROPRIA	23.954,0000	UND	ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168	26.808.917/0001-00	2,9800	71.382,9200
1	3	LINHA IRARA	PROPRIA	21.721,0000	UND	MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139	45.740.514/0001-11	3,1600	68.638,3600
1	5	LINHA ORLANDINHO E ROBERTINHO	PROPRIA	22.939,0000	UND	VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107	34.304.308/0001-42	3,0800	70.652,1200

(duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) R$ 280.245,5600

Centi ® e-Assinatura: 4WsT$Z58teX Emitido em 18/01/2023 Página 3 de 5

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
R Adalto Fernandes 201 Quadra: 43; Lote: 01; - Centro, Aparecida Do Rio Doce, Goiás

21.841.442/0001-30

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1 - ABERTURA DA SESSÃO
ÀS 08:10:00 DE 18 DE DE JANEIRO DE 2024, REUNIRAM-SE SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE O(A) PREGOEIRO(A)
NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS-PREGOEIRO SUBSTITUTO, KAROLINA RODRIGUES DOS REIS E DANIELA BABOSA FERREIRA SANTOS REGULAMENTADO(A) PELO(A) DECRETO N.º 485, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS.

ALGUNS MINUTOS ANTES DE INICIAR A FASE DE CREDENCIAMENTO, INICIUOU-SE POR TUMULTO E DISCUSSÃO PELA PARTICIPAÇÃO ENTRE LICITANTES CONCORRENTES SENDO: ADENIR FERREIRA DE SOUSA, SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARAES, VALDINEI BATISTA FERREIRA MISAELL FERREIRA RODRIGUES, JEAN CARLOS DA SILVAALVES E OUTRO LICITANTE QUE AINDA NÃO HAVIA SE IDENTIFICADO.

VISTO QUE UM LICITANTE QUE AINDA NÃO IDENTIFICADO MAS COM INFORMAÇÃO QUE É DA CIDADE DE JATAI-GOIAS, SOLICITOU SUBORNO NO VALOR DE R$ 1.000,00(UM MIL REAIS) PRIMEIRAMENTE AO LICITANTE ADENIR FERREIRA DE SOUSA E NA SEQUENCIA ABORDANDO OS OUTROS LICINTANTES.

NESSE INTERVALO, O PREGOEIRO SUBSTITUTO JA HAVIA DADO INICIO A SESSÃO E EQUANTO SOLICITOU A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO OFICIAL EM REUNIAO COM PREFEITO ENTRARAM EM CONTATO COM POLICIA MILITAR LOCAL NA TENTATIVA DE ESTABELECER A ORDEM E DAR SEGUIMENTO A SESSÃO.

NESTE INTERVALO,TIVERAM CONHECIMENTO QUE FOI SOLICITADO PRESENÇA DA POLICIA MILITAR E QUE O SENHOR LICITANTE JEAN CARLOS DA SILVA ALVES, CPF 015.475.031-06 QUE SE DIZIA REPRESENTANTE E OUTRO LICITANTE QUE AINDA NÃO FOI IDENTIFICADO ABANDONARAM A SESSÃO.

DIANTE DISSO E COM A CHEGADA DA POLICIA MILITAR LOCAL, FOI DANDO SEQUENCIA NA SESSÃO ATÉ A FASE DE HABILITAÇÃO ONDE O PREGOEIRO OFICIAL SUSPENDEU A SESSÃO PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS EM RELAÇÃO AO OCORIDO PERANTE A POLICIA MILITAR E MINITERIO PUBLICO NATENTATIVA DE SEGUIR O DEVIDO PROCEDIMENTO DE FORMA JUSTA E DE ACORDO COM A LEI.

DESTA FORMA, NOVA DATA PARA CONTINUIDADE DO CERTAME SERÁ PUBLICADA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL .

NADA MAIS PARA O MOMENTO.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS- PREGOEIRA.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.
Equipe:

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS MEMBRO / EQUIPE DE APOIO 034.094.871-07

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS MEMBRO / EQUIPE DE APOIO 363.905.888-79

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA MEMBRO / EQUIPE DE APOIO 704.874.261-50

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS PRESIDENTE 004.688.901-90

Licitantes presentes:

Centi ® e-Assinatura: 4WsT$Z58teX Emitido em 18/01/2023 Página 4 de 5

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
R Adalto Fernandes 201 Quadra: 43; Lote: 01; - Centro, Aparecida Do Rio Doce, Goiás

21.841.442/0001-30

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

MISAELL FERREIRA RODRIGUES 70487005139 MISAELL FERREIRA RODRIGUES SÓCIO 704.870.051-39

ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168 VALDINEI BATISTA FERREIRA SÓCIO 019.608.841-07

SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES 01173507108 SANDRAAPARECIDA CABRAL GUIMARAES SÓCIO 011.735.071-08

VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107 ADENIR FERREIRA DE SOUSA SÓCIO 788.676.811-68

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal. Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Centi ® e-Assinatura: 4WsT$Z58teX Emitido em 18/01/2023 Página 5 de 5

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3D867F97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº007/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 24/01/2024, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com Em copia para: licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de treinamento técnicos profissionais na área pública, no envio de dados pessoais do Colare pessoal e E-social, treinamento e assessoria municipal em folha de pagamento, atendendo na Prefeitura Municipal 4 vezes no mês ou mais vezes se necessário e solicitado pela Administração para assim atender a Secretária Municipal de Administração Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, em copia para: licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/01/2024 às 17:00h

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 19 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 17993/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de Contratação de empresa especializada em treinamento de serviços técnicos profissionais na área pública, no envio de dados pessoais do Colare pessoal e E-social, treinamento e assessoria municipal em folha de pagamento, atendendo na prefeitura Municipal 4 vezes no mês ou mais vezes se necessário e solicitado pela administração para assim atender a secretária municipal de administração desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	Prestação de serviços técnicos profissionais na área administrativa no envio de dados pessoais do Colare pessoal e E-social, treinamento e assessoria municipal em folha de pagamento, atendendo remoto e vindo 4 (quatro) vezes por mês ou mais vezes se solicitado pela administração para assim atender as demandas da secretária municipal de administração desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.	UND	08	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como **continuado tendo em vista que e uma prestação de serviços técnicos profissionais na área administrativa no envio de dados pessoais.**

1.4. O custo estimado total da contratação será **sigiloso**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação tem por objetivo a capacitação e assessoria em folha de pagamento; com a alimentação do Colare Pessoal e possível ter uma gestão mais segura e confiável; com envio correto do E- SOCIAL toda a administração e a população tem a vida simplificada Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de empresa especializada na área administrativa no envio de dados pessoais do colare e e-social, treinamento e assessoria municipal em folha de pagamento, de forma contínua, a serem executados na Prefeitura Municipal 4 vezes no mês ou mais vezes se necessário sendo solicitado pela administração do Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota ou ainda no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce-Go;

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **II**- para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*, no caso de outros serviços e compras; da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO
12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

30.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

30.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

30.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

Aparecida do Rio Doce, 19 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 007/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de treinamento técnicos profissionais na área pública, no envio de dados pessoais do Colare pessoal e E-social, treinamento e assessoria municipal em folha de pagamento, atendendo na Prefeitura Municipal 4 vezes no mês ou mais vezes se necessário e solicitado pela Administração para assim atender a Secretária Municipal de Administração Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos profissionais na área administrativa no envio de dados pessoais do Colare pessoal e E-social, treinamento e assessoria municipal em folha de pagamento, atendendo remoto e vindo 4 (quatro) vezes por mês ou mais vezes se solicitado pela administração para assim atender as demandas da secretária municipal de administração desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.	UND	08	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. XX/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX - CNPJ:XXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX - CNPJ:XXXXXXXX, Rua XXXX, N XXXX, bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, - cidade XXXXXX- estado XX, sendo valor de R$ XXXXX(XXXXXXXX), neste ato representado pela proprietária a Sr. **XXXXXXXX** portador do RG nº XXXXXXX órgão expeditor XXXXX e inscrito no CPF nº. XXXXXXX, estado civil XXXXX, nacionalidade XXXXX, profissão XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, bairro XXXXXX, cidade/ estado XXXXXXX – CEP: XXXXX. Pelo presente instrumento público, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam a prestação de serviços profissionais, segundo as Cláusulas e condições adiante.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de treinamento técnicos profissionais na área pública, no envio de dados pessoais do Colare pessoal e E-social, treinamento e assessoria municipal em folha de pagamento, atendendo na Prefeitura Municipal 4 vezes no mês ou mais vezes se necessário e solicitado pela Administração para assim atender a Secretária Municipal de Administração Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.O prazo de execução dos serviços é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

2.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço de forma remota ou ainda no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce-Go;

3.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE
3.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ XXXXXX (XXXXXX), totalizando 12 (doze) parcelas de R$ XXXXXXX (XXXXXX), mensais.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

4.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda 4.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

5.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO
O presente contrato terá o prazo de vigência de 8 (oito) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

6.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

7.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do **CONTRATADO:**
7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. CONTRATANTE:
7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

7.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
8.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
8.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
8.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
8.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
8.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
8.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
8.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
8.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
8.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
8.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3.

9.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **GABRIELLA DE PAULA ASSIS,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no site oficial do município conforme costume.

13.0 **– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO**
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 - O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, XX de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:

Assinatura:_____----------_____
Nome:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com os serviços de treinamento técnicos profissionais na área pública, no envio de dados pessoais do Colare pessoal e E-social, treinamento e assessoria municipal em folha de pagamento, atendendo na Prefeitura Municipal 4 vezes no mês ou mais vezes se necessário e solicitado pela Administração para assim atender a Secretária Municipal de Administração Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 007/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E84B3083

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 004/2024**, que tem como objeto acontratação de Empresa para a prestação de serviços de assinatura de certificado digital A1 e A3, da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.
- EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA	CNPJ	ITEM 1		ITEM 2		ITEM 3		ITEM 4		
		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TOTAL PROPOSTA
XDIGITAL BRASIL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDS	38.597.881/0001-42	R$ 95,00	**R$ 950,00**	R$ 98,00	**R$ 392,00**	R$ 260,00	**R$ 3.900,00**	R$ 260,00	**R$ 3.900,00**	**R$ 9.142,00**
OPTIMUS SERVIÇOS DE INFORMATICA E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI	30.925.888/0001-34	R$ 100,00	**R$ 1.000,00**	R$ 180,00	**R$ 720,00**	R$ 200,00	**R$ 3.000**	R$ 260,00	**R$ 3.900,00**	**R$ 8.260,00**
CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	R$ 120,00	**R$ 1.200,00**	R$ 170,00	**R$ 680,00**	R$ 230,00	**R$ 3.450,00**	R$ 280,00	**R$ 4.200,00**	**R$ 9.530,00**

- EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
XDIGITAL BRASIL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDS	38.597.881/0001-42	**INABILITADO** –APRESENTOU SOMENTE PROPOSTA. DEIXOU DE APRESENTAR TODOS REQUISITOS DO EDITAL.
OPTIMUS SERVIÇOS DE INFORMATICA E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI	30.925.888/0001-34	**HABILITADO**
CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	**INABILITADO** – DEIXOU DE APRESENTAR O REQUISITO DO EDITAL: 4.2.5

- EMPRESAS VENCEDORAS:

OPTIMUS SERVIÇOS DE INFORMATICA E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.925.888/0001-34, estabelecida na Avenida Pará, Número 632, sala 09, Centro, Iporá/Go, CEP: 76.200-000, item 01, 02, 03 ,04, valor total de **R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais),** outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 19 de janeiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F0FB3B82

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 005/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL Especificação: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO: ARROZ; FEIJÃO OU FEIJOADA; SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES; UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER: BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G.	UND	1.300	R$ 26.000,00
	TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)				**R$ 26.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **53.165.659 ALICE GOMES DE ALMEIRDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 44.015.274/0001-57, estabelecida Rodovia GO-060, Dormitório Areioes, nº 0, Sala 01, Bairro: Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. **ALICE GOMES DE ALMEIDA**, RG. Nº 6261251 SSP-GO e do CPF/MF nº 048.365.781-67, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 19 de janeiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8333F4E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO 032/24

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 032/2024
Processo Adm: Nº 032/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
A empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na Rua Amim José, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UND	TOTAL
1	AGENDA 2024 A5	UND	17	AGENDA 2024 A5 ESPIRAL 141MM/205MM	R$ 24,90	R$ 423,30
2	PERFURADOR PEQUENO	UND	04	PERFURADOR PEQUENO 20 FOLHAS	R$ 31,99	R$ 127,96
3	PERFURADOR GRANDE	UND	3	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS	R$ 69,24	R$ 207,72
4	POST-IT	UND	17	POST-IT NOTAS ADESIVAS 4 CORES	R$ 4,32	R$ 73,44
5	CANETA AZUL	CAIXA	05	CANETA AZUL	R$ 57,50	R$ 287,50
6	CLIPES 3/0	CAIXA	06	CLIPS PARA PAPAEIS 3/0	R$ 15,50	R$ 93,00
7	CLIPES 8/0	CAIXA	02	CLIPS PARA PAPEIS 8/0	R$ 15,50	R$ 31,00
8	CANETA MARCA TEXTO	UND	20	CANETA MARAC TEXTO CORES DIVERSAS	R$ 1,99	R$ 39,80
9	CANETAO AZUL	UND	03	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	R4,99	R$ 14,97
10	CANETAO VERMELHO	UND	03	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	R$ 4,99	R$ 14,97
11	CANETAO PRETO	UND	03	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	R$ 4,99	R$ 14,97
12	FITA ADESIVA LARGA	UND	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 40M	R$ 5,49	R$ 54,90
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UND	03	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 4M	R$ 1,50	R$ 4,50
14	TINTA PARA CARIMBO	UND	01	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	R$ 8,24	R$ 8,24
15	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	CAIXA	06	GRAMPO GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR	R$ 7,99	R$ 47,94
16	REMAS	CAIXA	15	RESMA PAPEL A4	R$ 289,90	R$ 4.348,50
17	CALCULADORA	UND	03	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	R$ 17,17	R$ 51,51
18	KIT REGUA	UND	02	KIT REGUA COM 4 UNIDADES	R$ 17,99	R$ 35,98
19	GRAMPEADOR GRANDE	UND	01	GRAMPEADOR GRANDE 50 FOLHAS	R$ 20,77	R$ 20,77
20	FITA CORRETIVA	UND	07	FITA CORRETIVA BRANCA	R$ 6,99	R$ 48,93
21	CARIMBO NUMERADOR	UND	02	CARMBO NUMERADOR AUTOMATICO	R$ 219,90	R$ 439,80
22	TESOURA GRANDE	UND	02	TESOURA GRANDE	R$ 19,99	R$ 39,98
23	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UND	01	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	R$ 20,66	R$ 20,66
24	MOLHA DEDO 12G	UND	05	MOLHA DEDO 12G	R$ 4,49	R$ 22,45
25	CAIXAS DE ARQUIVO MORTO PLASTICA	CAIXA	04	CAIXAS DE ARQUIVO MORTO PLASTICA COM 10 UNIDADES	R$ 72,00	R$ 288,00
26	LAPIS DE ESCREVER PRETO	CAIXA	01	LAPIS DE ESCREVER PRETO	R$ 28,80	R$ 28,80
27	PEN DRIVE 64GB	UND	03	PEN DRIVE 64GB	R$ 37,49	R$ 112,47
28	MOUSE PAD	UND	01	MOUSE PAD TECIDO EMBORRACHADO SEM APOIO	R$ 5,99	R$ 5,99
29	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	UND	02	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	R$ 104,92	R$ 209,84
					GERAL	R$ 7.117,89

LAGOA SANTA - GO, 19 de janeiro de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46F05AC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS E A EMPRESA E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de nome fantasia/comercial **E B S EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **19.651.182/0001-99** com endereço/situada na Rua Major Sinfrônio com Rua Edmilson de Souza Lemes, Bairro, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás/GO, CEP: 76.190-000 neste ato representada por/pelo seu Administrador(a) o(a) Sr.(a) **EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1538734- VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, neste ato denominado CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5281/2021** e **Pregão Presencial 04/2022**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações tendo em vista a desistência do primeiro colocado, acordar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% em razão do incialmente contratado não ser suficiente para atender as demandas necessárias do Contrato n. 38/2022, firmado aos 08 (oito) dia do mês de março do ano de 2022, conforme C.I. SEDU n. 03/2024 e parecer jurídico n. 54/2024. Diante do exposto, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO," e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em **prestação de serviços de mão de obra especializada em serviços de Pedreiro e Servente para execução de reparos nos prédios públicos do Município de Palmeiras de Goiás**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	QTD. C/ ACRÉSCIMO DE 25% DO 2° T.A.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total Original	Valor acrescido de 25% do 2° T.A.	Valor Total c/ acréscimo de 25% do 2° T.A.
01	SV	500	625	DIÁRIAS DE PEDREIRO	E B S	R$ 170,00	**R$ 85.000,00**	**21.250,00**	**106.250,00**
02	SV	500	625	DIÁRIAS DE SERVENTE	E B S	R$ 130,00	**R$ 65.000,00**	**16.250,00**	**81.250,00**
Valor Total Original									**R$ 150.000,00**
Valor Total do 1°Termo Aditivo									**R$ 150.000,00**
Valor do acréscimo de 25% do 2° Termo Aditivo									**R$ 37.500,00**
Valor Total/Geral c/ Acréscimo de 25% do 2° T.A.									**R$ 187.500,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do contrato original, R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) advindos do 1° Termo Aditivoe R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) advindos do acréscimo de 25% do 2° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de janeiro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

CLÁUDIO ROBERTO GOMES DE FARIA	E B S Empreendimentos EIRELI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	***EURIPEDES BATISTA DA SILVA***
Gestor Do Contrato	Contratada

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F537FCF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Administração do Município de Porangatu**, **CONVOCA** os (as) Srs (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº 01/2023, **homologado em 08 de Janeiro de 2023** via **Decreto nº 006/2024**, publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Porangatu, site do município de Porangatu e Diário Oficial/Go placard da prefeitura, para os cargos efetivos, a comparecer no **Departamento de Pessoal**, para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação respectiva conforme dispõe o **subitem "18.15**" do Edital/Regulamento nº 001/2023, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato(a) subseqüente.

Ficam os(as) candidatos(as) notificados(as), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.

Os (as) candidatos(as) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras, abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;
e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos);
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
g) Certidão de casamento (se for o caso);
h) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
j) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
k) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do **ANEXO V;**
m) Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
n) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
o) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
p) Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens patrimoniais. Além dos documentos mencionados no item anterior, o candidato convocado para posse deverá ainda apresentar Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município, acompanhado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico; **b)** Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); **c)** Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); **d)** Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma;TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); **e**) exame de provas alérgicas; **f)** Laudo Psiquiátrico; **g)** Exame Oftalmológico; **h) e**xame Dermatológico; **i)** Teste Ergométrico; **j)** Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal); e **k)** Audiometria.

OBS. Na entrega dos documentos o convocado deverá assinar também as seguintes de declarações: Nepotismo e Étnico Racial..

CARGO: AGENTE ADM. EDUCACIONAL - AUXILIAR DE SECRETARIA(Sec. Mun. de Educação: Zona Urbana)			
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	SEC 377060	LORRANNE ESTEFANE MARQUES	**Aprovado Classificado**
002	SEC 377129	MATHEUS FELLYPH SANTOS NERES	**Aprovado Classificado**
003	SEC 381630	ANA CLAUDIA FERREIRA GOMES	**Aprovado Classificado**
004	SEC 377063	ANDRIELE NASCIMENTO DE ARAUJO	**Aprovado Classificado**
CARGO: AGENTE ADM. EDUCACIONAL - MERENDEIRO (ZONA URBANA)			
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	MER 379348	RANIELY PEREIRA SILVA RODRIGUES	**Aprovado Classificado**
002	MER 377909	NICOLE LORRANE DA SILVA NUNES	**Aprovado Classificado**
003	MER 380141	CRISTIANE RODRIGUES REZENDE	**Aprovado Classificado**
004	MER 377515	MARIA CÉLIA RIBEIRO DA SILVA	**Aprovado Classificado**
005	MER 378577	CLAUDEANE DE SOUSA SILVA FARIAS	**Aprovado Classificado**
006	MER 379198	ELIANE IZÍDIO LOPES	**Aprovado Classificado**
007	MER 378538	ERIKA PEREIRA DA SILVA SOARES	**Aprovado Classificado**
008	MER 377082	CLAUDIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	**Aprovado Classificado**
009	MER 378246	FERNANDO NUNES SILVA	**Aprovado Classificado**
01 VAGA EFETIVA - PcD			
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	MER 377674	MARILENE MOURAO DA SILVA	**Aprovado Classificado**
CARGO: PORTEIRO SERVENTE (ZONA URBANA)			
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	POR 377452	DIVINO UBIRAJARA R. DA SILVA	**Aprovado Classificado**
002	POR 381621	VILMAR JOAQUIM DE ANDRADE FILHO	**Aprovado Classificado**
003	POR 380213	ELIANA FERREIRA DE MORAIS	**Aprovado Classificado**
004	POR 379528	NICOLLE MECENA DE SOUZA	**Aprovado Classificado**
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	POR 381524	MAX RIBEIRO AMERICO	**Aprovado Cadastro de Reserva**
002	POR 379154	GABRIEL FRANCISCO MOREIRA ROCHA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
003	POR 381163	JORGE ARAUJO DA SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
004	POR 379259	KAIQUE DOUGLAS NUNES SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
CARGO: MONITOR EDUCACIONAL – NÍVEL I (ZONA URBANA)			
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	MON 380899	JOÃO CARLOS VELOSO DE SOUZA	**Aprovado Classificado**
002	MON 380390	LETICIA MATIKO ROCHA KITAKAWA	**Aprovado Classificado**
003	MON 380157	LAURA PARENTE CELEDONIO ALCÂNTARA	**Aprovado Classificado**
004	MON 379428	MAÍRA DISNER	**Aprovado Classificado**
005	MON 377523	WIGO DE SOUZA FERREIRA	**Aprovado Classificado**
006	MON 379935	CLEIDIMAR MARIA PEREIRA MARQUES	**Aprovado Classificado**
007	MON 377564	CANIZIA FERREIRA ALVES	**Aprovado Classificado**
008	MON 379551	ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS LUZ	**Aprovado Classificado**
009	MON 377627	LUCIANA APARECIDA ALVES GUIMARÃES	**Aprovado Classificado**
010	MON 380065	BENIGNA DIAMANTINO DE SOUZA	**Aprovado Classificado**
011	MON 379868	GISELE CRISTINA OLIVEIRA	**Aprovado Classificado**
012	MON 380623	ZILDENORA MOURA DO NASCIMENTO	**Aprovado Classificado**
013	MON 379179	LUANA ALVES DOS SANTOS	**Aprovado Classificado**
014	MON 380794	CLAUDIA PEREIRA SOUZA	**Aprovado Classificado**
01 VAGA EFETIVA - PCD			
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	MON 377121	MARCOS AURELIO DE PAULA	**Aprovado Classificado**
CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PIII- PEDAGOGO (ZONA URBANA)			
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	PRO 380114	RENATA MONIZE RODRIGUES DE SOUZA	**Aprovado Classificado**
002	PRO 379795	LUZMAIA BARBOSA DA SILVA TELES	**Aprovado Classificado**
003	PRO 377682	LÉIA RODRIGUES DA SILVA QUEIROZ	**Aprovado Classificado**

004	PRO 379969	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	**Aprovado Classificado**
005	PRO 379917	FERNANDA ALVES DA SILVA	**Aprovado Classificado**
006	PRO 380103	DANUBIA ALVES SILVA	**Aprovado Classificado**
007	PRO 378663	KELLY CHRISTINNE OLIVEIRA SILVA	**Aprovado Classificado**
008	PRO 379894	CAROLAINY COSTA REIS	**Aprovado Classificado**
009	PRO 377367	JUSLEIDE FERREIRA GOMES	**Aprovado Classificado**
010	PRO 381132	ALYNNE LISBOA DO VALE	**Aprovado Classificado**
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	PRO 380253	GISLAYNE ALVES DA SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
002	PRO 378307	FRANCISCO DE SOUSA REIS	**Aprovado Cadastro de Reserva**
003	PRO 379285	CLEIDINEZ FÁTIMA DA SILVA ROCHA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES (ZONA URBANA E ZONA RURAL)			
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
001	CVE 381242	RAIMUNDO HELDER PEREIRA	**Aprovado Classificado**
002	CVE 381559	RENIER PAVAN	**Aprovado Classificado**
003	CVE 379307	CARLOS ANTONIO ALVES	**Aprovado Classificado**
004	CVE 379195	WILTON ALVES DA SILVA	**Aprovado Classificado**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DEJANEIRO DE 2024.

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO:00900511141
Assinado de forma digital por LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO: 00900511141
Dados: 2024.01.1818:30:13-03'00'

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7DD456AD

